



INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

REBECA MONTEIRO DE SOUZA

**VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS NO DF:
Análise das notificações de 2009 a 2024**

Brasília
2025

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

REBECA MONTEIRO DE SOUZA

**VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS NO DF:
Análise das notificações de 2009 a 2024**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Departamento de
Serviço Social da Universidade de
Brasília como requisito parcial para
obtenção do título de bacharel em
Serviço Social.

Orientadora: Profa. Dra. Thaís
Kristosch Imperatori

Brasília
2025

Mv

Monteiro de Souza, Rebeca.

Violência contra crianças no DF: Análise das notificações
de 2009 a 2024 / Rebeca Monteiro de Souza;

Orientador: Thaís Kristosch Imperatori. Brasília, 2025.
62 f.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação - Serviço
Social) Universidade de Brasília, 2025.

1. Violência contra crianças . 2. Infância . 3. Direitos
das crianças . 4. Distrito Federal. I. Kristosch Imperatori,
Thaís, orient. II. Título.

Rebeca Monteiro de Souza

VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS NO DF:

Análise das notificações de 2009 a 2024

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Departamento de
Serviço Social da Universidade de
Brasília como requisito parcial para
obtenção do título de bacharel em
Serviço Social.

Brasília, 12/11/2025

Thaís Kristosch Imperatori – Orientadora
Doutora em Política Social
Professora do Departamento de Serviço Social (UnB)

Isabela Ramos Ribeiro – Membro da Banca
Doutora em Política Social
Professora do Departamento de Serviço Social (UnB)

Caio Milhomem da Silva – Membro da Banca
Assistente social – CIEE, Espaço da Cidadania
Mestrando em Política Social (UnB)

AGRADECIMENTOS

Gostaria de agradecer primeiramente aos meus gatos, Gato e Gata, pela companhia em todos esses anos e durante o processo de redação deste trabalho. É sempre bom poder virar pro lado e ver dois serzinhos dormindo pacificamente. Agradeço também à minha mãe, minha família, por todo o suporte, motivação e carinho.

Aos meus amigos, Jobim e Mariana, que foram as primeiras pessoas que eu tive a sorte de me aproximar na faculdade, e com quem eu pude continuar a contar durante todos os dias que se seguiram desde então, na graduação e na vida. Não teria experienciado essa fase da minha juventude de forma completa sem vocês.

À Ana Clara, pela amizade e pelo apoio incondicional sempre. Por conseguir me mostrar sem esforço a ver a vida com mais leveza só por estar por perto.

Às minhas colegas da Gerência de Serviço Social do STF, Patrícia, Fernanda, Andréa, e também à Cris, participante honorífica da equipe, por terem me recebido com tanto carinho nesses anos de estágio e proporcionado muitas experiências boas que vou continuar a carregar comigo.

Agradeço muito à minha orientadora, a professora Thaís Imperatori, por toda a atenção e cuidado ao longo desse ano de orientação, que fizeram com que esse processo que parecia assustador se tornasse possível e mais calmo.

E por fim, agradeço aos membros dessa banca, à professora Isabela Ramos e ao assistente social Caio Milhomem, por terem aceitado, atenciosamente, o convite de leitura e avaliação deste trabalho.

RESUMO

Este trabalho tem como objeto de pesquisa as expressões da violência contra crianças no Distrito Federal durante o período de 2009 a 2024. Buscou-se analisar historicamente a construção da infância no Brasil, desde o período colonial e o processo de conquista de direitos. Foram exploradas a diversidade de infâncias presentes no país e as diferentes experiências a depender de marcadores de raça, gênero e classe. A partir dessa perspectiva, foi possível traçar a relação intrínseca entre a violência e a infância, reconhecendo a posição histórica desse grupo como objetos de controle e submissão. Além disso, foram analisados de maneira quali-quantitativa os registros das notificações de violência contra crianças no Distrito Federal entre 2009 e 2024 por meio de dados da Secretaria de Saúde do Distrito Federal disponibilizados em Boletins Epidemiológicos. Os indicadores analisados foram os de raça, gênero e território, tornando possível a observação prática da influência das estruturas sociais de dominação e discriminação nas expressões da violência na infância. Como resultado da análise de dados, notou-se que a violência no território tem como vítimas mais frequentes crianças pretas ou pardas, e do sexo feminino. O tipo de violência mais comum foi a sexual, havendo um aumento nas notificações com o passar dos anos contemplados em todos os tipos. Como conclusão destaca-se, então, que a vitimização de crianças à violência se intensifica ainda mais em relação à grupos marginalizados em relação a raça e gênero, como reflexo do processo sócio-histórico do país.

Palavras-chave: Violência contra crianças. Infância. Direitos das crianças. Distrito Federal.

ABSTRACT

This thesis explores the theme of violence against children in Distrito Federal from 2009 to 2024. It seeks to analyse the historical evolution of childhood in Brazil from colonization to the process of this group gaining rights. It focuses on the diversity of childhoods in the country and the different experiences based on race, gender and class markers. Following this perspective, it was possible to visualize the intrinsic link between violence and childhood, considering how this group is, historically, in a position of submission and control. Furthermore, this study analyses the reports on violence against children in Distrito Federal between 2009 and 2024 in a qualitative and quantitative way, using data from Distrito Federal's Health Department. The social markers observed were those of race, gender and territory, making it possible to illustrate the influence of social structures of domination and discrimination on the expressions of violence in childhood. As a result of the analysis, it was noted that the most frequent victims of violence in the territory were black children and girls. The most common type of violence was sexual violence, with an increase in reports over the years of all types. It was possible to conclude, then, that the occurrence of violence against children is intensified even more when it comes to marginalized groups in regards to race and gender, reflecting the country's socio-historical process.

Keywords: Violence against children. Childhood. Children's rights. Distrito Federal.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Síntese de Informes epidemiológicos analisados na pesquisa.....27

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1- Evolução das notificações de violência contra crianças de 2009 a 2013.....	29
Gráfico 2 - Notificações de violência por tipo de 2009 a 2013.....	30
Gráfico 3 - Evolução de notificações de violência contra crianças no DF de 2014 a 2018.....	33
Gráfico 4 - Evolução de notificações de 2019 a 2024.....	36

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Violência em 2009 por tipo e faixa etária.....	30
Tabela 2 - Violência em 2010 por tipo e faixa etária.....	31
Tabela 3 - Violência em 2011 por tipo e faixa etária.....	31
Tabela 4 - Violência em 2012 por tipo e faixa etária.....	31
Tabela 5 - Violência em 2013 por tipo e faixa etária.....	32
Tabela 6 - Notificações de violência em 2014.....	32
Tabela 7 - Violência por tipos, gênero e faixa etária em 2015.....	34
Tabela 8 - Violência por tipos, gênero e faixa etária em 2016.....	34
Tabela 9 - Violência por tipos, gênero e faixa etária em 2017.....	34
Tabela 10 - Violência por tipos, gênero e faixa etária em 2018.....	34
Tabela 11 - Notificações de violência e local da ocorrência de 2019 a 2024.....	33
Tabela 12 - Notificações de violência e raça de 2019 a 2024.....	37
Tabela 13 - Tipos de violência, faixa etária e gênero em 2019.....	38
Tabela 14 - Tipos de violência, faixa etária e gênero em 2020.....	39
Tabela 15 - Tipos de violência, faixa etária e gênero em 2021.....	39
Tabela 16 - Notificações por tipo de violência em 2022.....	39
Tabela 17 - Notificações por faixa etária e tipo em 2023.....	40
Tabela 18 - Notificações por tipo e gênero em 2024.....	40

LISTA DE ABREVIATURAS

CODEPLAN – Companhia de Planejamento do Distrito Federal

DF – Distrito Federal

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

FEBEM – Fundação Estadual para o Bem-Estar do Menor

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

OMS – Organização Mundial da Saúde

ONDH – Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos

ONU – Organização das Nações Unidas

OPAS – Organização Pan-Americana da Saúde

SES-DF – Secretaria de Saúde do Distrito Federal

Sinan – Sistema de Informação de Agravos de Notificação

TCC – Trabalho de Conclusão de Curso

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	3
CAPÍTULO 1 - CONSTRUÇÃO SÓCIO-HISTÓRICA DA INFÂNCIA NO BRASIL.....	6
1.1. O ser criança na história do Brasil.....	7
1.2. Direitos das crianças e adolescentes no Brasil.....	11
CAPÍTULO 2 - AS EXPRESSÕES DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS.....	17
2.1. O que é violência.....	17
2.2. Tipos de violência.....	21
2.3. Natureza da violência contra a criança.....	21
CAPÍTULO 3 - VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS NO DF.....	26
3.1. Panorama da violência contra crianças no DF de 2009 a 2024.....	28
3.2 Análise crítica dos resultados.....	41
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	43
REFERÊNCIAS.....	46
APÊNDICES.....	52
APÊNDICE A – Notificações de violência contra crianças por região administrativa do DF de 2011 a 2020.....	52

INTRODUÇÃO

Este Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) tem como objeto de pesquisa as expressões da violência contra crianças no Distrito Federal (DF) durante o período de 2009 a 2024. Para isso, as questões que orientaram a elaboração da pesquisa foram: “Qual é o cenário dos casos de violência contra crianças e adolescentes no DF de 2009 a 2024?”; “É possível mapear as características prevalentes das notificações de violência a partir de recortes étnico-raciais, territoriais, de gênero e de idade?”; e “Houve alteração no panorama da violência contra crianças e adolescentes no DF a partir da Lei nº 13.010/2014¹?”.

Como justificativa para a execução do trabalho, no âmbito pessoal, a escolha dessa temática se originou por meio da disciplina “Infância, Adolescência e Cidadania”, cursada em 2024, que levantou minha curiosidade sobre o debate do impacto estruturante do pátrio poder – ou seja, da autoridade autocrática dos pais e familiares sobre as vontades das crianças – nas relações sociais que envolvem a infância. Assim, foi possível associar essa estrutura hierárquica de poder e dominação entre adultos e crianças à questão da violência, que é uma problemática estrutural de grande complexidade, com bases históricas presentes na sociedade brasileira. Assim, surgiu o interesse de analisar, especificamente dentro do contexto territorial do DF, como a violência se manifesta, considerando diferentes determinantes sociais, econômicos, políticos e culturais, e a especificidade da condição da infância.

Além disso, foi determinado como objetivo geral a análise da realidade da violência contra crianças no DF e a influência dos indicadores sociais étnico-raciais, territoriais e de gênero na materialização da questão. Como objetivos específicos, definiu-se: compreender a construção sócio-histórica da infância no Brasil; analisar a relação entre infância e violência no contexto nacional, reconhecendo suas múltiplas determinações; e mapear as notificações de violência contra crianças no DF.

As hipóteses definidas a serem investigadas com a pesquisa foram as de que as crianças de grupos minoritários de raça, gênero e classe sejam vítimas mais frequentes e de que as notificações de violência no DF tenham apresentado uma diminuição após a promulgação da Lei nº 13.010/2014. A escolha desse instrumento legal como ponto de comparação se deu devido a

¹A Lei nº 13.010/2014 é também referida como “Lei da Palmada” ou “Lei do Menino Bernardo”, em alusão ao caso de assassinato de Bernardo Boldrini, de 11 anos, no Rio Grande do Sul por seu pai e madrasta. A lei estabelece o direito das crianças de serem cuidadas sem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante (Brasil, 2014).

seu destaque social na área dos direitos das crianças, além do marco de 10 anos de sua promulgação, possibilitando observar possíveis alterações posteriores no cenário da violência.

Dessa forma, para se desenvolver esse estudo, foi utilizado o materialismo histórico dialético como método orientador, visando compreender a sociedade por meio de uma visão complexa, levando em consideração os processos históricos e sociais que caracterizam a configuração atual da sociedade brasileira e suas contradições. Essa perspectiva é essencial para apreender as estruturas de dominação que impactam a infância e intensificam a violência contra esse grupo.

A princípio, foi desenvolvida uma pesquisa bibliográfica, que se iniciou pela seleção de materiais teóricos sobre a infância no Brasil, a partir da ementa da disciplina acadêmica previamente mencionada, e depois se estendeu para a busca de trabalhos sobre a problemática da violência, tanto como categoria, quanto como experiência intimamente interligada à infância. A seguir, também foi necessária a execução de uma pesquisa documental, associada a uma análise quali-quantitativa, considerando legislações centrais referentes à temática, bem como documentos da Secretaria de Saúde do DF (SES-DF), que ilustram o panorama da violência ao longo dos anos.

Para isso, no primeiro capítulo do TCC será trabalhada a trajetória histórica e social da infância na sociedade brasileira, desde as perspectivas do período colonial, perpassando todos os séculos seguintes até a atualidade. Serão apresentadas as diferentes possibilidades de se viver a infância, e a maneira que os fatores de gênero, raça e classe são estruturantes na definição de como a experiência infantil pode se desenvolver no Brasil. Além disso, será abordado o longo processo de lutas para o reconhecimento de crianças como sujeitos de direitos.

A seguir, no segundo capítulo, se desenvolverá um debate acerca dos conceitos teóricos de violência, visto que é um fenômeno de alta complexidade, multicausalidade e com impactos em diversas áreas da humanidade. Também serão apresentadas as características dos principais tipos de violência interpessoal que se manifestam na sociedade. Após isso, serão desenvolvidos os aspectos da relação íntima entre a infância e o uso da violência na história. Essa associação se mostra tão forte na sociedade, de forma a se estabelecer no imaginário social como uma prática naturalizada e justificada, sem que se reconheça as crianças como indivíduos reais, e não como meros objetos de controle violento.

No terceiro capítulo, serão analisados documentos da SES-DF, de 2009 até 2024, que apresentam as notificações de violência contra crianças no território. Assim, se buscará compreender o perfil das principais vítimas com o passar dos anos, e a maneira que a violência se expressa materialmente no DF de uma maneira quali-quantitativa. Após a apresentação e sumarização desses dados, será feita uma análise crítica dos resultados, a fim de pautar teoricamente a influência de processos sociohistóricos na expressão da violência contra crianças na região em questão, além da percepção sobre os indicadores sociais manifestados.

CAPÍTULO 1 - CONSTRUÇÃO SÓCIO-HISTÓRICA DA INFÂNCIA NO BRASIL

O debate acerca da infância na atualidade deve levar em consideração elementos históricos, políticos, culturais, sociais e econômicos, entre outros. Ao longo da trajetória humana e social houve alterações nos papéis desempenhados por crianças diante das famílias, comunidades, adultos em geral, e Estados, conforme se impulsionou a luta pelos direitos e a visibilidade de suas demandas diante da sociedade. Sendo assim, considerando a construção da materialidade histórica pautada nos aspectos estruturantes e conjunturais das relações sociais, pode-se observar que as crianças têm vivenciado condições de extrema subjugação e desvalorização na sociedade, sendo vistas como extensões dos adultos com quem convivem, e não como indivíduos próprios.

Essa perspectiva adultocêntrica apresenta impactos duradouros na concepção da infância na sociedade e na política, resultando, até nos dias atuais, na desconsideração e desrespeito das particularidades dessa fase como um período de formação da pessoa, que exige, então, a devida proteção e cuidado para que se assegurem as condições necessárias para o desenvolvimento adequado. A visão do adultocentrismo atravessa, historicamente, desde o campo legal e da formulação de políticas sociais, negando a condição de sujeitos das crianças, até as concepções informais presentes no cotidiano social, a partir da falta de compreensão e imposição de certos comportamentos não característicos dessa fase.

Considerando isso, a concepção da infância se mostra como o resultado de uma construção histórica no mundo Ocidental, passando por inúmeras mudanças em suas definições, papéis, e visibilidades ao longo dos séculos até que se começasse a reconhecer crianças e adolescentes como sujeitos autônomos, com suas próprias particularidades, com condições específicas de ser, e não apenas como meros objetos dos adultos que as cercam em suas famílias e comunidades (Ariès, 2006). Assim, a invisibilização desse grupo tomou formas diferentes diante das distintas fases da civilização humana nos contextos de cada época, implicando até mesmo na negação de suas particularidades e inserção imediata na vida adulta e laboral, sem que se esperasse um amadurecimento mínimo.

Embora algumas das práticas extremas presentes em outros períodos históricos tenham se diluído com os séculos, a falta de compreensão sobre esse segmento não deixou de apresentar diversas formas de expressão e de precariedade, mantendo as crianças em posições de subjugação

e desrespeito, apenas como seres que deveriam ser podados para se adequarem aos moldes adultocêntricos, como se não apresentassem especificidades e necessidades humanas inatas à fase de crescimento. Para mais, essa abordagem de repressão das características da infância se explicita de diversas formas como pelo uso histórico de violência no meio familiar e dentro do ambiente escolar como forma de “educar”, pela falta de reconhecimento das crianças como seres com vontades próprias e pelo uso de opressão como maneira de moldar o comportamento infantil considerado “inadequado”, sem se compreender que se dirigem a pessoas em desenvolvimento, ainda aprendendo a estar no mundo e a processar seus sentimentos da maneira esperada.

Neste capítulo será debatido o ser criança na sociedade brasileira, considerando o processo histórico de formação do país e as diversas formas de se viver a infância a partir da dominação colonial. Busca-se demonstrar como as vivências das crianças se determinam de maneiras diferentes no meio social a depender de raça, classe e gênero, e como essa posição pode estar mais ou menos exposta à subjugação e discriminação em razão destes fatores. Além disso, a seguir serão retomados os avanços no âmbito da conquista de direitos dessa população no Brasil ao longo dos séculos, considerando a mobilização social para o reconhecimento de crianças como sujeitos de direitos.

1.1. O ser criança na história do Brasil

No contexto do Brasil, percebe-se uma vastidão de infâncias distintas marcadas por diferentes formas de tratamento desde o período colonial e até a contemporaneidade, com, primeiramente crianças indígenas sendo doutrinadas e evangelizadas violentamente como um ataque a suas culturas, e posteriormente crianças negras escravizadas sendo exploradas e submetidas a condições desumanas (Freitas, 2001). Considerando esse passado e essa herança escravocrata e colonial, juntamente com a estrutura excluente e desigual do modo de produção capitalista, observa-se, que a experiência de ser criança no país apresenta grandes diferenças a depender de fatos sociais de raça, gênero e classe social, o que é imprescindível de se levar em consideração ao analisar as condições da infância nacionalmente, visto que certos recortes sociais apresentam vulnerabilidades que intensificam a precariedade e a violação de direitos, para além da própria condição da infância, que já é um grande potencializador.

No quadro contemporâneo, se observa na sociedade claramente diferentes condições de se experienciar a infância em relação ao acesso de políticas públicas, à saúde, à educação, ao lazer e

à dignidade mínima. Esse cenário tem raízes que podem ser traçadas desde o período colonial no país, com a imposição de costumes europeus aos povos nativos, doutrinados violentamente, e o tráfico escravista de africanos, explorando essa população de forma desumana. Sendo assim, todas as leis e instituições relacionadas à infância na época do Império foram réplicas do que era tradição em Portugal desde o medievo (Marcílio, 2006), e reforçavam ainda mais a desigualdade neste grupo. Um exemplo de problemática potencializada no Brasil pelos costumes portugueses foi a questão do abandono de filhos que, segundo Marcílio, não era uma prática difundida pelos povos indígenas da mesma maneira, por se originar comumente da moral cristã europeia, que ditava normas sobre a infidelidade e a virgindade das mulheres, apresentando o abandono como alternativa para preservar a honra familiar.

Diante disso, um mecanismo para amenizar essa situação, foi a Roda dos Expostos, instalada no século XVIII e mantida até o XX, a partir dos moldes do que ocorria em Lisboa, sendo uma instituição cristã para aqueles que não quisessem ou não pudessem manter seus filhos poderem deixá-los mantendo o anonimato. Pode-se afirmar que o público de crianças expostas era composta dos descendentes de brancos europeus, já familiarizados com o costume, mas também de filhos de famílias africanas e indígenas, a decorrer da “situação de miséria, exploração e marginalização [...]” (Marcílio, 2006, 128), que tornava impossível a manutenção de uma criança, além da falta de interesse de alguns senhores da elite em criar filhos de escravos. Dentro desse sistema, a negligência, falta de assistência e as péssimas condições sanitárias e de higiene eram a norma, proporcionando contextos de extrema precariedade para a infância abandonada. Essa situação se mantinha até mesmo quando passavam a ser incorporados à famílias substitutas, principalmente para os meninos negros e mulatos, pois de forma frequente eram utilizados como mera força de trabalho gratuita, sujeitos a maus tratos constantes.

Outro campo da época que explicitava a grande distinção de infâncias no país era o educacional, que contava com missionários aplicando uma pedagogia autoritária e violenta às crianças indígenas, enquanto os filhos da elite colonial recebiam educação formal em colégios cristãos, que não admitiam outro público. Além disso, considerando o recorte de gênero, para as meninas a preparação para a vida adulta era dividida, com base na classe social, entre a formação para se tornarem mães de famílias burguesas ou, no caso de meninas pobres, para serem criadas domésticas bem disciplinadas, já que considerava-se que “não era conveniente dar às meninas desvalidas uma educação cultivada, uma ‘cultura de espírito superior à sua posição social’”

(Marcílio, 2006, p. 175). Considerando isso, percebe-se que desde os momentos iniciais da ocupação do Brasil as crianças não eram vistas como sujeitos próprios, nem como responsabilidade do Estado, o que se intensificava ainda mais dentro dos grupos marginalizados quanto à classe, raça e gênero.

Com o passar dos séculos, houveram algumas evoluções no cenário, com medidas como a extinção das Rodas dos Expostos, por suas condições precárias e insuficientes, e a promulgação da Lei do Ventre Livre em 1871, que levantou novas reflexões na sociedade sobre as crianças e sobre o futuro dos filhos livres de mães ainda escravizadas, que anteriormente continuaram sendo explorados como mão de obra (Marcílio, 2006). Mas, ainda assim, o tratamento da infância seguiu negligenciado pelo Estado, recebendo uma perspectiva de culpabilização dos sujeitos, com estratégias de conter o crime, o abandono, a prostituição e a situação de rua de crianças meramente com a filantropia e, principalmente, com a repressão policial.

Dessa forma, o século XX foi marcado pela estigmatização de crianças e adolescentes de classes pobres como “menores”, “vadios”, “delinquentes”, necessitando de correção e punição, sem que se fosse reconhecido todo o processo de formação da nação que proporcionou essas posições de vulnerabilidade. Para exemplificar essa questão, um marco emblemático do século XX dentro desse campo foi a promulgação do Código de Menores de 1927, um dos primeiros equipamentos legais sobre a infância no país, que apresentava uma divisão entre as categorias de crianças privilegiadas e os “menores delinquentes”, caracterizados por aqueles em grupos marginalizados, explicitando a forte criminalização da pobreza presente no imaginário social e na perspectiva do aparato estatal.

Essas diferentes representações são resultado dos antagonismos e estruturas de dominação da sociedade que trazem impactos diretamente na infância, proporcionando experiências distintas no ciclo de agressão social a depender das diferentes posições sociais (Freitas, 2001). Além disso, são reflexo do menorismo fortemente presente na estrutura social, que exclui crianças e adolescentes da posição de sujeitos de direitos e de suas próprias vidas, bem como reforça lógicas racistas, classistas e adultocêntricas, contribuindo diretamente com a reprodução da violência e o reforço das desigualdades contra crianças pobres e periféricas (Miranda, 2021).

De maneira complementar, para Freitas (2001), essas diferentes representações de crianças, nos meios sociais, legais, dentro da educação ou de outras ciências, devem ser consideradas como um tipo de violência subjetiva e simbólica, que implica negativamente na

conjuntura do ser criança ao decorrer de toda a história social, e não deve ser minimizada, por ser uma amostra da extensão e do dano da agressão tipicamente física. Ou seja, a maneira que a visão desumanizadora da infância está intrínseca no imaginário social, no histórico de leis e da ciência apresenta impactos concretos no cotidiano desse grupo, muitas vezes normalizando violações de direitos, que são reduzidas a meras formas de se “disciplinar” atitudes consideradas impróprias ou simplesmente não são consideradas violações. Sendo assim, o adultocentrismo e o menorismo se apresentam de maneira estrutural, tomando forma a partir das desigualdades presentes na formação da sociedade brasileira. Essas perspectivas se propagam até os dias atuais e buscam impor os interesses e expectativas adultas para indivíduos ainda em fase de desenvolvimento, que possuem suas vontades e jeitos de ser particulares, não os proporcionando o espaço ou o reconhecimento para se posicionarem como sujeitos.

Diante disso, explicita-se que a propagação de uma visão adultocêntrica e menorista de crianças e adolescentes como seres inferiores aos adultos, sem interesses ou direitos é uma herança presente e passada historicamente, e reforçada por uma conjuntura política que busca punir todos os grupos que se desviam da classe dominante. Logo, é de extrema importância que se compreenda a totalidade histórica e social, com todos os seus antagonismos, evoluções, obstáculos e conquistas, para que seja possível apreender a importância de se reforçar a luta pela garantia de direitos das crianças e adolescentes, além do reconhecimento destes como sujeitos que merecem ser ouvidos, respeitados e considerados como reais e particulares, não apenas como meros objetos em que se projetam expectativas de submissão e disciplina, mas como sujeitos ativos nas relações sociais, com identidades, experiências e personalidades próprias.

Sendo assim, no cenário internacional houve uma mobilização extensa para que se produzissem acordos sobre os direitos infantis no cenário após a Segunda Guerra Mundial, destacando-se a Declaração dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU, 1948), que reconhecia explicitamente crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, devendo ter acesso a cuidados especiais, assistência e proteção não discriminatória. A partir disso, também foi promulgada pela ONU, em 1959, a Declaração Universal dos Direitos da Criança que finalmente organizou, de maneira estruturada, todos os direitos necessários para se garantir a dignidade humana dessa população para todos os países signatários, sendo um marco de extrema significância internacional na luta para se assegurar o bem-estar infantil. A Declaração de 1959 postula, entre outros, a importância de se assegurar a proteção especial de crianças, considerando

a necessidade de se oferecer uma fase de crescimento adequada para se desenvolverem de forma saudável nas esferas física, mental e social, de maneira incondicional, estipulando também que “para o desenvolvimento completo e harmonioso de sua personalidade, a criança precisa de amor e compreensão” (ONU, 1959), proibindo-se o tratamento negligente, cruel ou exploratório, e cabendo à sociedade civil, ao Estado e à família prestar as condições adequadas de vida para tais.

Em continuidade a esse processo, tem-se a Convenção sobre os Direitos da Criança em 1989, que passa a reconhecer todos os direitos desse grupo, levando em conta sua condição de pessoa em desenvolvimento e a necessidade da proteção integral. A seguir, no Brasil, é promulgado o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em 1990, seguindo os mesmos princípios. Esses marcos legais são essenciais na garantia da dignidade das crianças, e simbolizam uma grande mudança de perspectiva da sociedade em relação a valorização delas, mas ainda assim, é muito importante pontuar que a desumanização e o menorismo cultural não foram completamente superados. Contudo, por mais que agora existam garantias formais para assegurar os direitos infantojuvenis, eles seguem em disputa e em questionamento nos meios sociais e políticos na atualidade, principalmente em um momento de ascensão do conservadorismo.

Nota-se que problemáticas como trabalho infantil, criminalidade, acesso a educação, entre outros, seguem latentes, principalmente ao se tratar da população negra e pobre no país, com quem se normaliza até os dias atuais a perseguição, marginalização, repressão correccional, e a falta de investimento em políticas sociais, de educação e de saúde. Por isso, é de suma importância continuar reconhecendo as expressões da questão social que se mostram explicitamente no contexto sociocultural brasileiro, e estimular a continuidade das lutas políticas contra ideologias que buscam cessar os direitos das crianças e estigmatizar a diversidade infantil.

1.2. Direitos das crianças e adolescentes no Brasil

Considerando a invisibilização e desrespeito à condição da infância e adolescência em grande parte da história social, foi necessário um longo processo político para se construir o debate sobre seus direitos fundamentais e suas particularidades, para que parassem de ser considerados seres apáticos e passassem a ser sujeitos reais perante a estrutura societária. Sendo assim, antes da cidadania na infância ser considerada uma demanda de responsabilidade do Estado, para que se pudessem materializar direitos para essa população, ela recebia

majoritariamente intervenções informais advindas de caridade, filantropia e ações vinculadas à Igreja (Oliveira, et al, 2022). Essas estratégias se mostram ineficazes para atender a totalidade das necessidades reais resultadas do modelo da conjuntura social, e providenciam apenas mediações pontuais, moralistas e superficiais para uma expressão complexa da questão social que merece reconhecimento e políticas estruturadas para um acompanhamento minimamente cidadão.

A partir dessa noção, nota-se um aumento significativo no debate formal e sistematizado sobre o reconhecimento das particularidades materiais dos indivíduos nessa etapa da vida a partir do final do século XIX e início do XX, com alguns decretos e legislações no Brasil voltados à mínimas proteções básicas, como o Decreto nº 1.313 de 1891, que foi uma tentativa de regular o trabalho de crianças e adolescentes em fábricas, considerando a exploração da força de trabalho infantil uma problemática comum e normalizada na sociedade da época. Percebe-se que essa e outras movimentações estatais voltadas à criação de instrumentos iniciais na proteção da infância se mostravam como apenas formalidades, não fiscalizadas e garantidas de maneira concreta, um dos motivos sendo sobre a exploração laboral, que por mais que houvesse começado a ser uma prática questionada, ainda assim era tratada com naturalidade em meio de uma sociedade em que considerava a pobreza e a delinquência de crianças como algo a ser punido, já que era visto como uma forma de conter a situação (Faleiros, 2009).

Além disso, em 1916 foi estabelecido o Código Civil (Lei nº 3.071), que apresentou um capítulo completo focado na regulamentação da relação entre pais, filhos, e o chamado pátrio poder, proibindo o castigo imoderado aos filhos e o abandono, se caracterizando como uma das primeiras concepções legais das crianças e adolescentes como sujeitos autônomos, com direitos independentes do poder autocrático dos pais (Faleiros, 2009). Essa concepção se mostra como um grande avanço conceitual sobre o papel da infância e a importância de sua proteção. Todavia, é importante situar o instrumento normativo em sua realidade e perceber que em muitas situações, estas definições que a princípio se mostram como maneiras sensatas de conter a violência e a negligência familiar, se tornavam novas formas de criminalizar as famílias pobres. Isso porque utiliza para definir como “castigo” e “abandono” de famílias a seus filhos bases moralistas e subjetivas, considerando que não tinham o interesse dos jovens como o principal objetivo, e sim a potencialização da desigualdade.

Esse cenário de intensificação da desigualdade infantil se reforça no país nas décadas seguintes, com a promulgação do Código de Menores em 1927, que foi um passo ainda maior no

cenário de criminalização da pobreza, delimitando uma separação de classe dentro da lei entre crianças e “menores”, ou seja, aqueles minimamente reconhecidos, e aqueles vistos apenas como delinquentes, abandonados e problemáticos. Apesar disso, o Código também foi um passo importante na atribuição do papel do Estado de se responsabilizar por esse grupo, definindo que cabe à autoridade pública assegurar a proteção e assistência destes, apresentando regulamentações quanto ao trabalho precoce, ao abandono, à delinquência e à violência – passando a proibir, quanto a este último:

Art. 137. Aplicar castigos immoderados, abusando dos meios de correção ou disciplina, a menor de 18 annos, sujeito a sua autoridade, ou que lhe foi confiado, para crear, educar, instruir, ter sob a sua guarda ou a seus cuidados ou para o exercicio de uma profissão ou arte (Brasil, 1927).

Tais definições explicitam a intensa disputa de concepções e forças políticas no país, culminando em um instrumento extremamente contraditório, que combinava objetivos voltados à proteção dos indivíduos, ao mesmo tempo que determinava atos de fortíssima repressão, moralização, exclusão e punição. As crianças e adolescentes que eram julgadas como em situação de “vadiagem” ou “delinquência” eram expostas à institucionalização em condições precárias de saúde, alimentação e educação, seja em abrigos ou em prisões, como forma de conter comportamentos e condições sociais de vulnerabilidade que são somente reflexo da desigualdade inerente ao modo de produção vigente, e não culpa individual das famílias em questão (Faleiros, 2009).

Embora perpassadas por incongruências e antagonismos, as legislações e espaços políticos envolvendo o debate sobre o público infanto-juvenil foram cada vez mais se intensificando com o passar das décadas, inclusive no cenário internacional, focado em mitigar os impactos das guerras nas condições de vida das crianças. Assim, a sistematização da Declaração dos Direitos da Criança de 1959, considerando o Brasil como país signatário, teve grandes repercussões no cenário nacional, que apesar de estar prestes a vivenciar um bloqueio violento político a partir da ditadura cívico-militar instaurada na década de 1960, manteve a pauta da construção dos direitos humanos infantis presente nas lutas políticas que se mantinham no período.

Mesmo assim, as novas políticas da época reforçavam a marginalização e o tratamento repressivo da população, principalmente das crianças de contextos socioculturais vulnerabilizados. Este cenário se explicita, entre outros, pela formulação do Código de Menores de 1979, que instaura a doutrina da “situação irregular”, que perseguia todos os jovens que se

considerava em “perigo moral” e em atividade “contrária aos bons costumes” (Brasil, 1979), seguindo valores que criminalizavam grupos sociais não privilegiados. Consecutivamente a isso, se instalaram as Fundações Estaduais para o Bem-Estar do Menor (FEBEMs), instituições para a internação daquelas crianças vistas como em “irregularidade” ou como infratores. As FEBEMs se mostram como resultado do menorismo, classismo, racismo e moralismo extremos da sociedade, sujeitando os jovens a condições anti-higiênicas e violentas, com uma lógica punitivista, discriminatória e autoritária (Faleiros, 2009).

Dessa forma, com a reabertura política e redemocratização no país nos anos 1980, tem-se a urgência da elaboração de uma nova Constituição e novas garantias legais de direitos, e a questão da proteção da infância se mostra como grande preocupação e prioridade para os movimentos sociais, organizações da sociedade civil, juristas e movimentos ecumênicos envolvidos na formulação dos novos instrumentos do país.

Posto isso, desenvolve-se a Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre o segmento infanto-juvenil como detentor de direitos, e dá abertura para a formulação de uma legislação específica para tais, materializada em 1990, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. Essa conquista é resultado de um processo longo e histórico de mobilização de múltiplos agentes distintos, contando com a participação social das próprias crianças para se estabelecer, enfim, um sistema de normas políticas que considerasse a infância de forma a respeitar suas particularidades, autonomia e direitos, rompendo (pelo menos em lei) com a lógica menorista discriminatória anterior. O ECA estabelece no país princípios básicos e essenciais de proteção integral, a fim de favorecer o desenvolvimento necessário; a não discriminação para a concessão dos direitos por nenhum fator, sejam eles de sexo, raça, etnia, classe, família, deficiência, religião; a absoluta prioridade de atendimento, formulação de políticas e proteção; a proteção contra violência, negligência, exploração, discriminação ou opressão; o reconhecimento da condição de pessoas em desenvolvimento, com particularidades específicas de tal período; e o dever do Estado, sociedade e família na garantia dos direitos.

Como consequência do Estatuto, nas décadas seguintes e na atualidade, foram desenvolvidos diversos projetos alicerçados nos princípios e direitos definidos, se tratando, assim, de políticas públicas, programas, instituições, Conselhos, planos e serviços voltados ao atendimento infantil. Contudo, as relações sociais se mantêm complexas e dominadas por forças antagônicas e contraditórias, que buscam constantemente a disputa por hegemonia no mundo das

políticas, por isso, embora as conquistas e a garantia formal dos direitos se mantenha estabelecida, existem obstáculos constantes na concretização destes. Dentre as barreiras presentes ao longo dos anos, veem-se ataques neoliberais e propostas de contrarreformas visando atacar prerrogativas importantes asseguradas, como por exemplo o debate sobre a diminuição da maioridade legal, que desrespeita a noção de crianças e adolescentes como seres em desenvolvimento, e até mesmo o sucateamento do orçamento de políticas sociais voltadas a este público. Além disso, cabe ressaltar que muitas garantias não são devidamente fiscalizadas, respeitadas ou devidamente proporcionadas no âmbito material, dificultando a efetivação real delas. Destaca-se, também, como a lógica punitivista que ainda se apresenta nas relações sociais, a partir da culpabilização e repressão de comportamentos notoriamente infantis, necessários para a formação de suas personalidades, resultando na naturalização do tratamento degradante como estratégia de disciplinamento adequada e aceitável.

Diante disso, nota-se que algumas problemáticas, como a questão da violência, seguem enraizadas como um problema latente, cabendo então a promulgação posterior de uma legislação significativa a ser mencionada, a Lei nº 13.010/2014, também identificada por Lei da Palmada ou Lei do Menino Bernardo, que reforça novamente o direito de crianças e adolescentes de serem

educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante, como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto, pelos pais, pelos integrantes da família ampliada, pelos responsáveis, pelos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou por qualquer pessoa encarregada de cuidar deles, tratá-los, educá-los ou protegê-los. (BRASIL, 2014)

Ou seja, busca reafirmar a proteção contra o uso de tratamento violento e a crueldade de qualquer natureza, tanto advinda da família, comunidade, membros do poder público, ou quaisquer participantes da sociedade em contato com crianças; definindo também o desenvolvimento de políticas públicas de proteção e prevenção destes casos, com previsões de acompanhamento infanto-juvenil e familiar para prestar a devida orientação, assistência social e psicológica e as providências legais necessárias.

Esse cenário de luta continua para assegurar que os direitos realmente estão sendo efetivados se explicita em demais problemáticas que a infância engloba, visto que a correlação de forças políticas segue contando com valores menoristas, discriminatórios e capitalistas, que precarizam a garantia de direitos das crianças de forma significativa e material para a população, e exigem constantes embates ideológicos. Por isso, reforça-se a necessidade continuada de debates críticos e movimentações políticas para que os direitos infantis não sejam ameaçados na

conjuntura social, seja na esfera comunitária, familiar ou do poder público, para que se possa proporcionar o mínimo de dignidade humana possível dentro do modo de produção atual para esse segmento que necessita de proteção integral e que deve receber condições adequadas e dignas para se desenvolverem plenamente, da forma que passaram a ser reconhecidos após séculos de construção e de lutas sociais para se estabelecerem como sujeitos, com direitos aos mecanismos de proteção adequados, não apenas na esfera teórica e formal, mas também para experienciarem a cidadania de maneira concreta.

CAPÍTULO 2 - AS EXPRESSÕES DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS

A violência esteve presente desde o princípio das civilizações humanas, definindo a cultura e o curso de eventos históricos e, assim, se tornou objeto de análise para os estudiosos em diferentes épocas e campos das ciências. Por isso, foi construído um vasto debate ao longo das décadas sobre as concepções, expressões e características da violência em relação ao próprio ser humano e à sociedade em que se manifesta. Considerando isso, neste capítulo serão analisados os diversos fatores e contextos que caracterizam esse fenômeno inserido na sociedade. Posteriormente, serão debatidos os diferentes tipos de violência interpessoal que podem se materializar e seus impactos nas respectivas vítimas. Além disso, será abordada a próxima relação histórica entre a infância e o tratamento violento.

2.1. O que é violência

Considerando a violência como um fenômeno constante no decorrer da história humana, foram desenvolvidas diversas teorias sobre a natureza dessa ocorrência, a fim de compreender sua origem a partir de bases biológicas, psicológicas, políticas, sociais ou filosóficas, até que se atingisse a concepção de que é uma questão complexa e multifatorial. De maneira semântica, a concepção de violência utilizada na contemporaneidade foi traçada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), e se define pelo uso de força ou de poder de maneira que possa resultar em lesão ou dano, seja física ou psicologicamente, para si mesmo ou outrém.

Assim, segundo Dahlberg e Krug (2006), os atos violentos podem se expressar de diferentes modos, podendo ser segmentados em três diferentes categorias gerais, a iniciar com os atos auto-infligidos, quando advém de um indivíduo contra si próprio, seja resultado de ideação suicida ou demais vertentes de pensamentos auto-lesivos. A seguir, tem-se as agressões interpessoais, que podem ser intrafamiliares, quando o ato ocorre entre familiares ou parceiros, geralmente no meio doméstico; ou comunitárias, entre pessoas sem laços íntimos. E, por fim, a violência coletiva, que se refere àquelas relacionadas a grandes grupos, instituições, movimentos ou ao Estado, podendo ser de motivação social, política ou econômica.

Atualmente considera-se a violência como uma questão essencialmente social e também comumente delegada à saúde. Apesar disso, segundo Minayo (2004), esse debate foi associado por anos no Brasil como questão exclusiva ao campo da segurança pública, como objeto reduzido

à “delinquência” e ao delito, sem que houvesse uma análise crítica real sobre seus aspectos e causas estruturantes de maneira crítica e não moralista. A discussão se expande de forma organizada para a área da saúde em meio a década de 1990, com incentivos da OMS e da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) para a criação de planos e políticas voltadas à prevenção e ao controle da violência interpessoal.

Além disso, se expande com a Assembleia Mundial de Saúde, realizada em 1997, e com a construção do Relatório Mundial sobre Violência e Saúde em 2002, ambos organizados pela OMS, com o objetivo de fomentar a reflexão sobre a responsabilidade intersetorial e a demanda crescente da prevenção da problemática. Sua importância para a saúde já era clara devido à necessidade de tratamentos e reabilitações de lesões e acompanhamentos médicos para a recuperação física das vítimas, mas começa a se considerar também seus impactos para além da biologia. Sendo assim, ao se trabalhar a violência neste setor, leva-se em conta uma concepção ampliada de saúde, que considera fatores sociais, interdisciplinares e estratégias preventivas para a efetivação da qualidade de vida e não apenas aspectos epidemiológicos e de recuperação física.

Todavia, é importante afirmar que a violência é, em sua essência, uma problemática social e um fenômeno de ampla complexidade, que se caracteriza a partir da configuração cultural das sociedades, e não é somente relativo à saúde (Minayo, 2003). Isto é, se trata de um elemento de natureza estrutural, nutrido pelos sistemas econômicos, políticos, e de dominação, por isso, tem como base a desigualdade e a exclusão presentes na sociedade. Portanto, a violência está presente no cerne do sistema que rege as relações sociais, seja pela natureza capitalista de exploração de uma classe por outra, pelo histórico de colonização e ocupações forçadas, ou por projetos societários que se voltam a vieses discriminatórios.

No contexto brasileiro, percebe-se que todo o processo de ocupação no país se deu de maneira violenta, com massacres e estupros dos povos nativos, além do tráfico e escravização de populações africanas. Essa herança colonial e escravocrata estabelece relações de dominação e poder na sociedade, de hierarquização de gênero, raça, classe, etnia, faixa etária, entre outros. Para Schwarcz (2019), desde sua formação, o Brasil tem como base múltiplas expressões de relações altamente violentas, a começar pela escravidão, que fomentou não apenas um sistema econômico de monopólio de renda e poder, mas também moldou condutas sociais, definindo a desigualdade de raça e cor com base em etiquetas inescapáveis de obediência e violência (Schwarcz, 2019, p. 23). Outrossim, para a autora, a história do país é marcada pela invasão de

terrás, a perseguição, vitimização e dizimação das populações indígenas, vistas como meros “selvagens” a se submeterem ao autoritarismo colonial violentamente. Destaca-se, também, a disseminação de uma “cultura do estupro”, banalizada na colônia, que dispunha as mulheres, principalmente indígenas e negras, como objetos para o prazer dos senhores, explicitando fortemente as relações patriarcais e autoritárias na sociedade (Schwarcz, 2019).

Assim, esse desbalanceamento de poder entre diferentes grupos apresenta uma associação direta com as expressões da violência interpessoal, que é, conceitualmente, o uso de poder ou força contra alguém, em uma relação de dominação contra a vítima. Todos esses componentes sociais, históricos, políticos e econômicos, determinam as estruturas e relações de dominação, bem como geram desigualdades, e informam quais violências são normalizadas e desconsideradas no imaginário social, e quais são passíveis de mobilização (Butler, 2019). Sendo assim, as formas sistêmicas de opressão como o racismo, o classismo, a misoginia, a homofobia, o capacitismo, o etarismo entre outras, engendradas na cultura e no processo de sociabilização, resultam em uma naturalização da violência contra esses grupos. Logo, não se trata de uma questão individual ou meramente resultado de instintos biológicos, como algumas ciências acreditavam previamente, visto que as discriminações sociais e políticas têm influência muito mais forte que diferenciações biológicas (Minayo, 2003).

Em conclusão, atos violentos se apresentam por diferentes formas, tipos, motivações e particularidades dentro das relações sociais interpessoais. Mesmo assim, os casos frequentes de agressões, sejam elas físicas, psicológicas, sexuais, não podem ser dissociados da sociedade em que se inserem. A violência, como uma problemática biopsicossocial, implica em uma totalidade de múltiplas causalidades, tanto pessoais quanto sociológicas. Dessa forma, a incidência e as particularidades dos fatores culturais e estruturais em cada comunidade impactam diretamente a socialização dos indivíduos nela inseridos e constroem a relação destes com a violência, seja de maneira consciente ou não.

Consequentemente, no pensamento social coletivo, existem delimitações de vítimas específicas, sujeitas a posições de vulnerabilidade nas relações de dominação coletivas e interpessoais, as quais dispõem de menos recursos disponíveis para a própria proteção e das quais se esperam e se naturalizam as vivências de tais violações. Urge, então, a necessidade de uma visão crítica sobre as coletividades que se apresentam como as vítimas mais frequentes da violência, bem como suas principais motivações, de modo a não tratar a problemática como

isolada, mas sim localizá-la nos fatos políticos, culturais, sociais e econômicos em que se insere de maneira complexa e articulada.

2.2. Tipos de violência

Em relação ao fenômeno da violência, existem diversas formas pelas quais ela pode se materializar dentro das relações interpessoais na sociedade. A OMS apresenta suas variadas tipologias e expressões, sendo elas: violência física, psicológica, sexual, e a negligência (Krug, et al, 2002). Cada uma das diferentes naturezas se caracteriza de maneira diferente dentro das dinâmicas de dominação em que se concretizam, e apresentam impactos e consequências distintas para as respectivas vítimas.

Pode-se iniciar o debate acerca das diferentes modalidades de violência com a categoria dos abusos físicos, que se destacam no imaginário social. A **violência física** é um instrumento que se expressa a partir de punições físicas contra o corpo de um indivíduo, como pelo espancamento, resultando em lesões e ferimentos, além de traumas emocionais. Os maus-tratos físicos tendem a ocorrer principalmente no meio doméstico, diante de relações de autoridade e superioridade presentes em laços afetivos, familiares, entre outros, apresentando vieses de “correção” e “disciplinamento” das vítimas (Faleiros; Faleiros, 2008). É importante mencionar que os tipos de violência não são isolados entre si, e sim cumulativos, dessa forma se observa que o abuso físico também apresenta impactos graves psicológicos, e não apenas danos corporais – ou seja, “é acompanhada pelo medo, pelo terror, pela submissão, pelo espanto, pelo sofrimento psíquico [...]” (Faleiros; Faleiros, 2008, p. 35).

A **violência psicológica**, por sua vez, é mais invisibilizada socialmente por apresentar menos marcas explícitas dos danos causados, visto que ocorre por meio de ameaças, humilhações e agressões verbais. Segundo Faleiros e Faleiros (2008), essa forma de violência é muito frequente no cotidiano social, porém, apesar disso, é menos reconhecida, devido ao alto grau de tolerância da sociedade quanto a esse tipo de abuso, desresponsabilizando os agressores e desqualificando as vítimas. A opressão de natureza psicológica se manifesta em dinâmicas em que alguém busca impor suas vontades a outra pessoa de maneira agressiva, manipulativa e intimidadora, e pode ocorrer na família, na escola, no trabalho, em serviços públicos, ou em demais relações. A vivência desse tipo de violência apresenta impactos duradouros para a vítima, com a destruição da auto-imagem e da saúde mental a longo prazo.

A seguir, a **violência sexual**, define-se pela trangressão da integridade sexual de outrém, e se caracteriza pela invasão extrema da dignidade e intimidade. Pode derivar de diferentes relações abusivas, seja dentro ou fora da família, em múltiplos campos de sociabilidade, e apresentar diversas formas de ocorrência, com e sem contato físico, sendo sempre marcado pela falta de consentimento da pessoa vitimada. Essa violência apresenta impactos desestruturantes na integridade psicológica, física e social dos indivíduos, deturpando relações sócio-afetivas de maneira agressiva e dominadora.

Por fim, a **negligência** se trata da omissão de cuidados e proteção básicos, e mostra-se como uma das formas mais frequentes de violência, especialmente no caso de crianças (Faleiros; Faleiros, 2008). Existem diversas maneiras em que essa rejeição e negação acontece, incluindo desde o abandono completo às faltas de cuidado mais generalizadas, quando a família, comunidade ou sociedade deixam de se responsabilizar pelas necessidades particulares de um indivíduo que delas dependem. Seja vivenciada por crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, ou demais grupos sociais, a negligência traduz a falta de reconhecimento e valorização dos indivíduos, impactando as vítimas de maneira física, psicológica e social, pela “ausência ou vazio de afeto, de reconhecimento, de valorização, de socialização, de direitos (filiação, convivência familiar, nacionalidade, cidadania) e de pleno desenvolvimento” (Faleiros; Faleiros, 2008, p.35).

2.3. Natureza da violência interpessoal contra a criança

A experiência da infância sempre esteve intimamente ligada ao tratamento violento, como é ilustrado no cenário europeu desde o século XV, com “a aplicação ampla de castigos corporais” (Ariès, 2006, p. 180) no contexto do disciplinamento, e no Brasil, desde o emprego de violência por jesuítas para a “correção” de crianças indígenas (Bussinger; Silva; Costa, 2020). Assim, explicita-se a naturalização do tratamento violento de crianças na sociedade, principalmente sob o pretexto de estimular a educação e a obediência. Essa normalização é um reflexo da posição social das crianças, tratadas como seres submissos que não precisam ter seus interesses e necessidades respeitados. Dessa maneira, a violência contra as crianças é uma problemática inerente ao arcabouço cultural, político e institucional da sociedade, de forma “tão profunda que parece natural”, segundo Faleiros (1995, p. 475).

A dinâmica dominante entre as diferentes faixas etárias apresenta um desbalanço de poder

diante da sociedade, em que existe uma expectativa de submissão das crianças, por terem certa dependência física, afetiva, financeira e moral dos adultos que as cercam (Faleiros, 1995). Essa retórica de dominação pelos adultos é utilizada no ocidente como justificativa para o controle violento por séculos, estando infundida fortemente na cultura e dentro do pensamento do senso comum. Considerando o Brasil e o continente europeu como regiões majoritariamente cristãs, um exemplo da passagem desses valores adultocêntricos para a cultura local se dá desde a Bíblia, que dispõe de versículos que incentivam o uso da violência contra crianças, como nos Provérbios 13:24, que afirmam que “o que não faz uso da vara odeia seu filho, mas o que o ama, desde cedo o castiga” (Bíblia, 2024).

Essa herança de violência influenciada pela invasão européia e cristã é observável no país desde o período colonial, com a criação de colégios religiosos para meninos indígenas, que passavam a receber uma pedagogia autoritária e violenta dos padres e missionários, que impunham a ética cristã (Marcílio, 2006). Pouco depois, considerando a marginalização étnica na colônia, esses colégios passaram a ser internatos exclusivos para os filhos da elite europeia no país que, por sua vez, continuavam sendo ensinados por meio de métodos físicos de disciplinamento. Dessa forma, se ilustra como a relação entre a violência, a educação e a cultura no escopo social brasileiro possui raízes seculares, e continuou a se mostrar presente durante todo o processo e evolução da história nacional, com o costume da aplicação de castigos por palmatória em escolas perseverando popularmente até o século XX (Nunes, 2008).

A violência contra crianças é, então, produto de uma construção histórica complexa e transgeracional, reproduzida por famílias, instituições e comunidades. Segundo Faleiros (1995), a relação de submissão/dominação entre crianças e adultos se manifesta pela desigualdade física, cultural e política entre eles, bem como a dinâmica de dependência. Para o autor, a violência dentro desse vínculo pode ser definida como a transgressão do poder que os adultos detêm. Ou seja, a violência contra crianças é um instrumento para se reforçar o poder dos adultos na relação, concretizado pelo abuso dos limites de vigilância, controle e castigo. A cobrança da obediência em relação aos adultos advém da perspectiva de crianças como seres incapazes e apáticos, sem condição de sujeitos de suas próprias vidas, e está culturalmente associada à normalização de processos correcionais e punitivos abusivos contra elas. Os efeitos duradouros da vivência da残酷za psicológica e física por crianças em processo de formação não é levada em conta, porque são representadas como indivíduos inherentemente sem discernimento, que devem se

submeter ao pátrio poder (Faleiros, 1995).

Assim, no escopo contemporâneo, segundo a Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH), responsável pelo serviço de denúncias Disque 100, cerca de 81% dos casos de violência contra crianças e adolescentes no Brasil ocorreram dentro do meio doméstico e familiar no primeiro semestre de 2021 (Brasil, 2021). Tal quadro é reforçado pelo Atlas da Violência de 2024, que afirma que ao se tratar de crianças “a residência aparece como local majoritário das ocorrências” (Cerqueira; Bueno, 2024, p. 33), o que evidencia que a violência familiar é a mais comum dentro desse grupo.

Esse cenário explicita como as correlações de poder da infância se potencializam mesmo dentro do âmbito familiar, que deveria ser um núcleo de garantia de direitos e promoção do pleno desenvolvimento dos filhos. Os castigos cruéis por parte da família se desenvolvem, então, das ideias sociais de que a punição violenta proporciona o disciplinamento, e de que os adultos, como superiores às crianças, devem exigir a obediência por meio da violência, como expressão do poder. Outro fator que estimula a naturalização desse costume cultural é a omissão e acobertamento desses maus-tratos, por serem vistos socialmente como problemas particulares das famílias (Almeida; Berlini, 2018).

Para bell hooks (2021), a lógica propagada de que o castigo e a punição abusiva aos filhos acontece “por amor” é errônea e causa confusão na visão de crianças sobre a afetividade durante a fase de desenvolvimento, culminando na predisposição de se envolverem em outras dinâmicas abusivas na vida adulta. Além disso, a vivência dos atos violentos dentro do meio doméstico potencializa as vulnerabilidades infantis, visto que se seus direitos são violados até mesmo dentro da esfera familiar, o acesso a recursos societários de proteção à opressão é perdido sem a possibilidade de intermediação por entes da família. Nos abusos domésticos, a autoridade parental passa, então, de uma entidade de proteção para uma força autocrática e violenta, em nome da correção, ainda que “a violência, em hipótese alguma, [traga] benefício à criança e ao adolescente e, também [afronte] a condição de sujeitos de direitos autônomo e discernido já defendida” (Almeida; Berlini, 2018, p. 67). Para Donoso e Ricas (2009), o respeito à integridade física e moral das crianças é tratado culturalmente como um privilégio opcional, que pode esperar a vida adulta até ser cumprido.

Ademais, é imprescindível ressaltar que a violência apresenta diversas esferas, fatores e variáveis que se relacionam e se impulsoram entre si. Logo, as demais discriminações presentes

na sociedade possuem grande influência nas violações de direitos vivenciadas na infância, e não podem ser ignoradas. As crianças, por estarem em fase de desenvolvimento, já se encontram em um demográfico vulnerável perante a sociedade, porém, ao mesmo tempo, as opressões de raça, gênero, classe, entre outras, continuam as afetando de forma cumulativa. Isso se explicita pela violência institucional encontrada em diversas áreas sociais, que excluem e precarizam a qualidade de vida de segmentos sociais discriminados de maneira estrutural, como pela falta de acesso a serviços de saúde ou de educação, que são por si só formas de violação.

Outro tipo de abuso, associado historicamente com a discriminação racial e de classe no Brasil, é a violência policial, utilizada como mecanismo de vigilância e controle de jovens pobres e racializados no país de maneira emblemática, principalmente no decorrer do século 1920, com a doutrina dos Códigos de Menores. Ainda que estes instrumentos legais tenham sido dissolvidos com a construção do ECA, as tradições de extermínio e perseguição de crianças negras por forças policiais autoritárias se mantêm presentes na sociedade, reforçando costumes autoritários e escravagistas, trazendo até mesmo a impunidade de assassinos ligados aos aparelhos do Estado (Faleiros, 1995). Nesses casos, vê-se como a imposição de obediência e disciplina às crianças se sobrepõe ainda mais ao se aliar à segregação de classes e ao racismo latente presentes no arcabouço cultural da sociedade.

Similarmente, também é possível traçar particularidades no que se refere às divisões de gênero na infância, visto que as meninas vivenciam as discriminações do adultocentrismo, juntamente com os efeitos da violência patriarcal. Desde o início da socialização das crianças, padrões de expressão e identidade de gênero são impostos, resultando em uma formação desigual entre meninos e meninas, que reforçam as estruturas da sociedade não apenas de valorização e superioridade dos adultos, mas também dos homens sobre as mulheres (Marchi; Alves; Ribeiro, 2023). Portanto, a relação de dominação de gênero impacta a maneira que meninas desenvolvem a sociabilidade, de forma a reforçar a submissão delas por diversos fatores associados, além de caracterizar o viés pelo qual são submetidas a violência.

Dessa forma, pode-se afirmar que a violência contra crianças é, antes de tudo, simbólica e estrutural (Freitas, 2001). A representação cultural de crianças como seres submissos na estrutura social fortalece e normaliza o emprego de agressividade e autoritarismo contra esse grupo. Além disso, a desigualdade e os demais tipos de discriminação social potencializam a violação dos direitos infantis. Por isso, documentos históricos sobre o reconhecimento da posição de sujeitos

de direitos na infância, como a Convenção sobre os Direitos da Criança de 1989 e a promulgação do ECA em 1990, se apresentam como marcos de grande importância para a desconstrução da visão de crianças como meros objetos apáticos, sem autonomia e direito à proteção.

Ademais, outro instrumento significativo da história recente no Brasil é a Lei nº 13.010/2014, que reforça de maneira específica as garantias do ECA em relação ao direito de crianças de não serem tratadas com violência e crueldade. Logo, explicita-se que essas legislações e instrumentais históricos são avanços no processo de desnaturalização da violência e responsabilização dos agressores mas, ainda assim, os maus-tratos contra a infância persistem na sociedade (Bussinger; Costa, 2020), e ainda é necessário um longo caminho para a desconstrução crítica da cultura que tende a justificar a violência contra crianças.

CAPÍTULO 3 - VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS NO DF

Neste capítulo serão analisadas as ocorrências de violência interpessoal contra crianças registradas no DF dentro do período de 2009 a 2024, com base nos dados coletados pela Secretaria de Saúde (SES-DF), em seus Boletins e Informes Epidemiológicos². Primeiro, serão observados e apontados os indicadores de raça, gênero, idade, localidade e tipo de violência sofrida. Posteriormente, será construído um debate crítico sobre os resultados encontrados, visando pautar os dados na realidade material e histórica da sociedade brasileira.

As denúncias de casos de violência no DF são coletadas pela SES-DF por meio do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan). Os dados são publicados desde 2009, em “Informes Epidemiológicos”, com o objetivo de ilustrar o cenário da violência na região a partir de indicadores de faixa etária, gênero, raça, localidade, tipologia de violência, entre outros. Sendo assim, o quadro da infância nos últimos anos será analisado de maneira quali-quantitativa, a fim de traçar uma visão acerca das principais características das vítimas de violência dentro do DF, bem como a evolução das ocorrências ao longo do tempo, observando os indicadores de gênero, raça e tipos de violência. A fim de comparação, será utilizada como marco histórico a Lei nº 13.010/2014, que dispõe sobre o tratamento violento contra crianças, com o objetivo de observar possíveis variações ocorridas nas denúncias após sua promulgação.

Antes de iniciar a discussão com base nos dados disponibilizados pela SES-DF, é necessário esclarecer que a sistematização feita pela Secretaria ao longo das décadas foi sujeita a alterações. Assim, existem diferenças acerca de quais indicadores são apresentados com o passar de cada ano nos documentos. Por exemplo: a divisão de gênero e raça não era informada nos anos iniciais de divulgação, e em diferentes anos as categorizações de faixa etária ou de tipo de violência são organizados de maneiras diferentes, entre outras mudanças de exposição. Por isso, buscou-se selecionar os dados da maneira mais completa possível dentro do que foi fornecido pelos Informes Epidemiológicos, ainda que existam inconsistências na padronização das informações expostas no material original em cada ano. Além disso, a classificação dos dados feita pela SES-DF considera, assim como a OMS, a infância como o período entre os 0 a 9 anos³,

²Informes Epidemiológicos da violência no DF, organizados e publicados pela SES-DF, disponíveis em: <https://www.saude.df.gov.br/informes-epidemiologicos-violencia>

³ De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, “Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade” (Brasil, 1990). Assim destaca-se a divergência na compreensão legal do público infantil e os dados categorizados pela SES-DF.

logo a exposição das informações contemplará essa faixa etária.

No decorrer da pesquisa foram analisados 19 documentos, conforme a disponibilidade pública no site oficial da SES-DF. O quantitativo por ano está sistematizado no quadro abaixo.

Quadro 1 – Síntese de Informes epidemiológicos analisados na pesquisa

Anos	Descrição	Quantidade analisada
2009 a 2013	Informativo epidemiológico de violência (ano 1, nº 1, ago/2014).	1
2014 e 2015	Informativo Epidemiológico: violência interpessoal/autoprovocada (2011 a 2015).	1
2016 e 2017	Informativo sobre as notificações de violência interpessoal/autoprovocada na SES-DF (2016 - 2017).	1
2018	Informativo sobre as notificações de violência interpessoal/autoprovocada na SES-DF por ciclo de vida – jan. a dez. 2018.	1
2019	Informe epidemiológico anual de violência interpessoal e autoprovocada no DF, 2019.	1
2011 a 2020	Violência no ciclo de vida no DF: série histórica, 2011 a 2020	1
2020	Violência interpessoal e autoprovocada em tempos de Covid-19, DF, janeiro a março de 2020; Informe epidemiológico quadrimestral de violência interpessoal e autoprovocada: segundo quadrimestre, 2020; Violência interpessoal e autoprovocada no DF: terceiro quadrimestre, 2020.	3
2021	Violência interpessoal e autoprovocada no DF: primeiro quadrimestre de 2021; Violência interpessoal e autoprovocada no DF:	3

	segundo quadrimestre de 2021; Violência interpessoal e autoprovocada no DF: terceiro quadrimestre de 2021.	
2022	Violência interpessoal e autoprovocada no DF: primeiro quadrimestre de 2022; Violência interpessoal e autoprovocada no DF: segundo quadrimestre de 2022; Violência interpessoal e autoprovocada no DF: terceiro quadrimestre de 2022.	3
2023	Violência contra crianças no DF: perfil epidemiológico, 2023.	1
2024	Violência interpessoal e autoprovocada no DF: primeiro quadrimestre de 2024; Violência interpessoal e autoprovocada no DF: segundo quadrimestre de 2024; Violência interpessoal e autoprovocada no DF: terceiro quadrimestre de 2024.	3

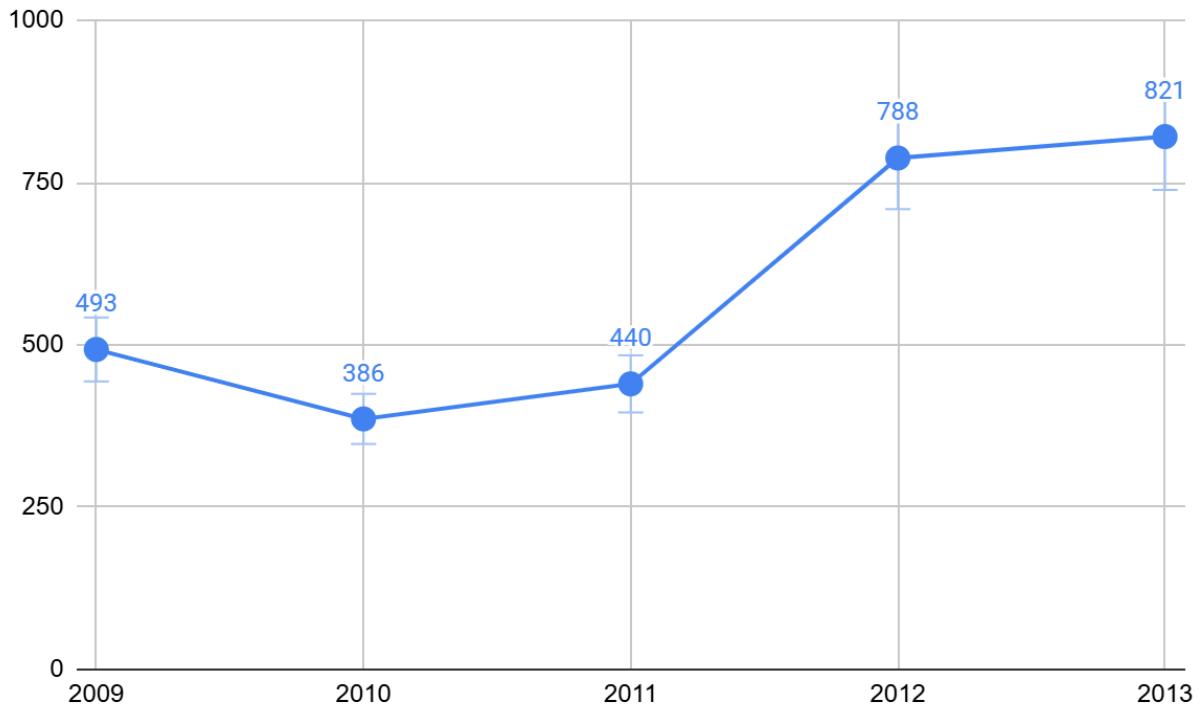
Fonte: Elaboração própria (2025).

3.1. Panorama da violência contra crianças no DF de 2009 a 2024

O primeiro período analisado será o intervalo de 2009 a 2013, que precede o marco legal da Lei nº 13.010/2014. Assim, neste intervalo inicial, aponta-se que houveram 9.110 notificações de violência ao todo registradas pela SES-DF, englobando violência física, sexual, psicológica e uma categoria para outras tipologias, das quais 2.928 foram relacionadas a crianças de 0 a 9 anos. Esse número representa o valor significativo de 32,1% dos casos totais, se mostrando uma problemática de grande relevância e ocorrência no território.

Os casos pertinentes à infância se manifestaram ao longo desses cinco anos de acordo com o gráfico 1 abaixo:

Gráfico 1- Evolução das notificações de violência contra crianças de 2009 a 2013

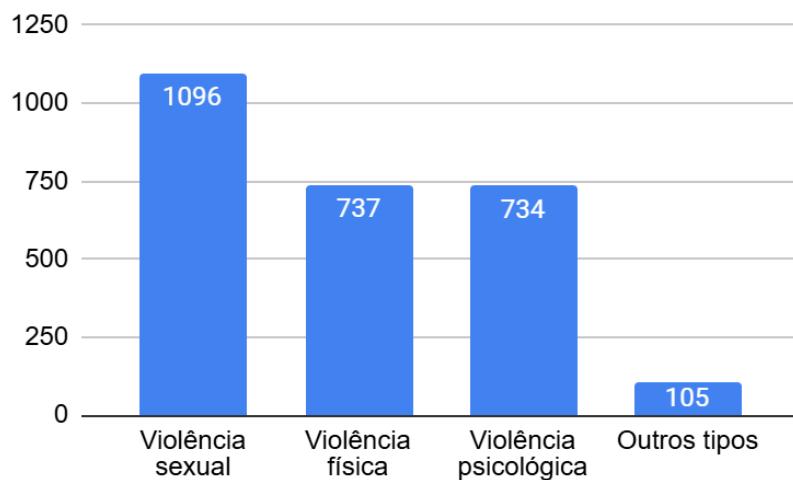


Fonte: elaboração própria, com base nos dados disponibilizados pela SES-DF (Silva, et al, 2014).

A partir do gráfico, visualiza-se que nos anos de 2009 a 2011 o registro de casos de violência contra crianças se mantinha estável abaixo da faixa de 500 notificações, enquanto nos dois anos anteriores à Lei nº 13.010/2014 houve um aumento dos valores numéricos. Vale pontuar que, de 2009 a 2011, o quantitativo de notificações representou, em média, 1,2 casos por dia, já em 2012 e 2013, essa média vai para 2,2 casos por dia. A elevação brusca é notável, considerando que os valores praticamente duplicaram em relação aos anos anteriores. Entretanto, percebe-se que os registros de violência em todas as idades também aumentaram, mantendo a violência contra crianças quase sempre se referindo à 30% dos casos totais ao longo dos anos de 2009 a 2013.

Em relação às tipologias de violência predominantes nesse período, o panorama geral de casos é ilustrado no Gráfico 2 a seguir, considerando os registros de todos os anos agrupados:

Gráfico 2 - Notificações de violência por tipo de 2009 a 2013



Fonte: elaboração própria, com base nos dados disponibilizados pela SES-DF (Silva, et al, 2014).

É importante pontuar que os dados desse período ainda não categorizavam a negligência como uma das expressões possíveis dessa problemática. Portanto, percebe-se que durante os anos de 2009 a 2013 no DF, o tipo de violência contra crianças mais notificado foi a violência sexual, seguida pela violência física e a psicológica e, em seguida, de forma menos prevalente, outros tipos não especificados.

Quanto às fases da infância mais vitimizadas ao longo dos anos em questão, é possível observar, conforme as tabelas 1 a 5 abaixo, que a maioria das notificações foram de violência contra crianças de 5 a 9 anos. Vê-se, também, que o tipo de violência mais frequente entre bebês de menos de 1 ano de idade foi a violência física nos anos de 2009 a 2013, enquanto para crianças 1 a 9 anos, a violência sexual se destacou. Além disso, em quatro anos do período delimitado, a violência física se mostrou o segundo tipo mais comum para crianças de 1 a 4 anos, enquanto para crianças de 5 a 9 anos a violência psicológica passa a se expressar como a segunda mais notificada.

Tabela 1 - Violência em 2009 por tipo e faixa etária

Faixa etária	Violência sexual	Violência física	Violência psicológica	Outros tipos	Total
Menos de 1 ano	7	24	6	5	42
1 a 4 anos	59	40	32	10	141

5 a 9 anos	82	59	64	7	212
Total	148	123	102	22	395

Fonte: elaboração própria, com base nos dados disponibilizados pela SES-DF (Silva, et al, 2014).

Tabela 2 - Violência em 2010 por tipo e faixa etária

Faixa etária	Violência sexual	Violência física	Violência psicológica	Outros tipos	Total
Menos de 1 ano	6	18	7	2	33
1 a 4 anos	51	28	22	7	108
5 a 9 anos	85	52	64	2	203
Total	142	98	93	11	344

Fonte: elaboração própria, com base nos dados disponibilizados pela SES-DF (Silva, et al, 2014).

Tabela 3 - Violência em 2011 por tipo e faixa etária

Faixa etária	Violência sexual	Violência física	Violência psicológica	Outros tipos	Total
Menos de 1 ano	8	36	6	5	55
1 a 4 anos	59	40	32	13	144
5 a 9 anos	70	55	53	4	182
Total	137	131	91	22	381

Fonte: elaboração própria, com base nos dados disponibilizados pela SES-DF (Silva, et al, 2014).

Tabela 4 - Violência em 2012 por tipo e faixa etária

Faixa etária	Violência sexual	Violência física	Violência psicológica	Outros tipos	Total
Menos de 1 ano	30	41	13	7	91
1 a 4 anos	140	74	65	15	294
5 a 9 anos	154	87	114	4	359
Total	324	202	192	26	744

Fonte: elaboração própria, com base nos dados disponibilizados pela SES-DF (Silva, et al, 2014).

Tabela 5 - Violência em 2013 por tipo e faixa etária

Faixa etária	Violência sexual	Violência física	Violência psicológica	Outros tipos	Total
Menos de 1 ano	30	51	16	10	107
1 a 4 anos	138	51	50	11	250
5 a 9 anos	177	81	90	3	351
Total	345	183	156	24	708

Fonte: elaboração própria, com base nos dados disponibilizados pela SES-DF (Silva, et al, 2014).

O documento da SES-DF referente aos anos de 2009 a 2013 não apresenta recortes em relação à infância, raça e gênero como os boletins da década seguinte, portanto não será possível aprofundar esses indicadores durante esse período. Porém, é possível observar que dentro das notificações gerais, não apenas da infância, o registro de raça foi ignorado em 4.478 dos casos, ou seja 49,1% do total. Por mais que não haja recortes para crianças, cabe mencionar que, dentro das notificações em que a raça das vítimas foi registrada, a violência contra pessoas pardas e pretas predominou no DF, com 2.890 notificações de 9.110 totais (31,7%), seguida pela população branca com 1.645 (18%), a amarela com 85 (0,93%) e a indígena com 15 (0,16%).

A seguir, no ano de 2014, o número total de notificações entre os 0 e 9 anos foi de 721, ou seja, em média 2 por dia, sendo elas distribuídas da seguinte forma:

Tabela 6 - Notificações de violência em 2014

Faixa etária	Violência física	Violência psicológica	Violência sexual	Negligência	Outros tipos
Menos de 1 ano	48	10	11	73	11
1 a 4 anos	58	27	96	114	13
5 a 9 anos	47	38	108	58	11
Total	153	75	215	245	35

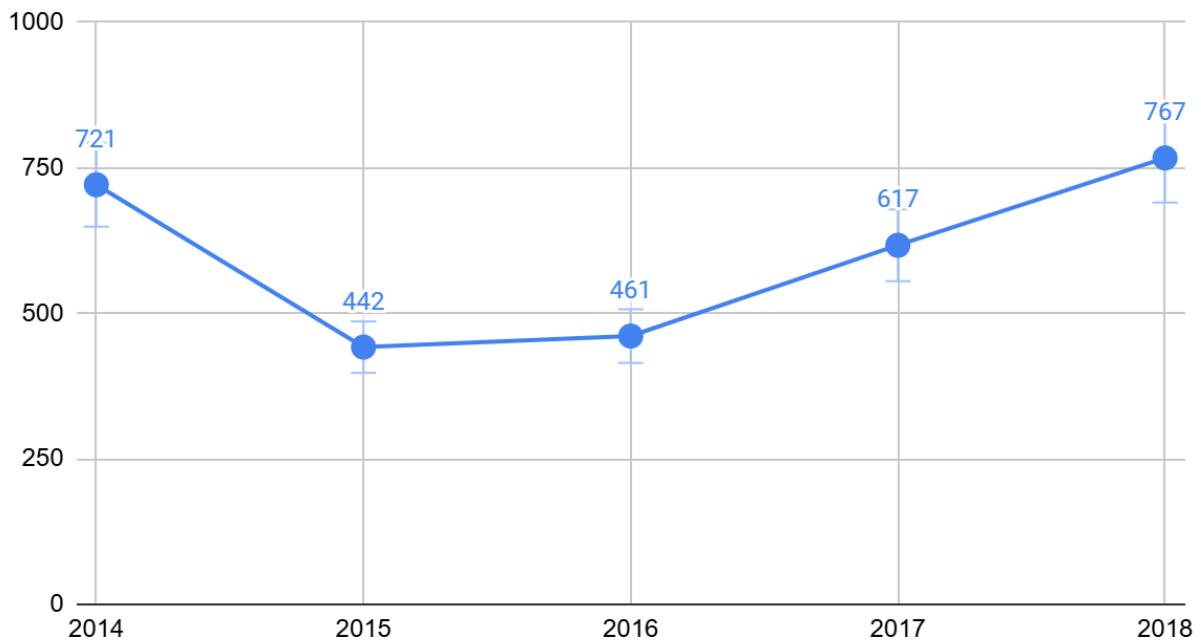
Fonte: elaboração própria, com base nos dados disponibilizados pela SES-DF (Andreev; Falcomer, 2016).

Nota-se, pela tabela 6, que houve a inclusão da categoria da negligência/abandono na coleta de notificações, e que passou a ser o tipo mais presente de violação durante o ano de 2014. A seguir, a violência sexual e a física se mostram, respectivamente, como as mais frequentes, assim como o observado nos anos anteriores. Depois, tem-se a violência psicológica e, por fim,

outros tipos não especificados.

Quanto ao intervalo temporal de 5 anos após a promulgação da Lei nº 13.010/2014, ou seja, de 2014 a 2018, observa-se o seguinte cenário, ilustrado no gráfico 3:

Gráfico 3 - Evolução de notificações de violência contra crianças no DF de 2014 a 2018



Fonte: elaboração própria, com base nos dados disponibilizados pela SES-DF (Andreev; Falcomer, 2016; SES-DF, 2017, 2018).

Nos anos seguintes à lei, vê-se uma diminuição na quantidade de notificações em comparação ao período anterior, que estava na faixa dos 700 registros, e passou a ter uma média de 400 a 600 entre 2015 e 2017, que representa cerca de 1,4 casos por dia. Em 2018, observa-se um novo aumento quantitativo de notificações, que retornam a faixa dos 700 casos.

Ademais, a partir do ano de 2015, os registros passaram a contar com o recorte de gênero, além de somente de tipo de violência e faixa etária. Dessa forma, novas formas de observação sobre as expressões da violência são possíveis, conforme as tabelas de 7 a 10 ilustram a seguir.

Tabela 7 - Violência por tipos, gênero e faixa etária em 2015

Tipo de violência	Violência física		Violência psicológica		Violência sexual		Negligência	
	Faixa etária	M*	F**	M	F	M	F	M
Menos de 1 ano	11	15	2	3	0	6	21	14
1 a 4 anos	24	19	10	13	17	39	43	53
5 a 9 anos	22	15	16	19	31	65	18	14
Total	57	49	28	35	48	110	82	81

Fonte: elaboração própria, com base nos dados disponibilizados pela SES-DF (Andreev; Falcomer, 2016).

*M = masculino.

**F = Feminino.

Tabela 8 - Violência por tipos, gênero e faixa etária em 2016

Tipo de violência	Violência física		Violência psicológica		Violência sexual		Negligência	
Faixa etária	M*	F**	M	F	M	F	M	F
Menos de 1 ano	11	10	2	3	0	14	31	24
1 a 4 anos	17	21	7	12	20	50	63	43
5 a 9 anos	27	31	22	30	41	86	19	25
Total	55	62	31	45	61	150	113	92

Fonte: elaboração própria, com base nos dados disponibilizados pela SES-DF (Andreev; Falcomer, 2016). *M = masculino, **F = Feminino.

Tabela 9 - Violência por tipos, gênero e faixa etária em 2017

Tipo de violência	Violência física		Violência psicológica		Violência sexual		Negligência	
	Faixa etária	M*	F**	M	F	M	F	M
Menos de 1 ano	8	10	3	3	0	13	25	14
1 a 4 anos	12	22	11	11	25	40	43	34

5 a 9 anos	20	21	19	16	36	58	22	23
Total	40	53	33	30	61	111	90	71

Fonte: elaboração própria, com base nos dados disponibilizados pela SES-DF (SES-DF, 2017). *M = masculino. **F = Feminino.

Tabela 10 - Violência por tipos, gênero e faixa etária em 2018

Tipo de violência	Violência física		Violência psicológica		Violência sexual		Negligência	
	Faixa etária	M*	F**	M	F	M	F	M
Menos de 1 ano	5	20	2	12	0	20	9	17
1 a 4 anos	19	24	9	14	21	95	23	31
5 a 9 anos	18	20	14	21	40	86	14	15
Total	42	64	25	47	61	201	46	63

Fonte: elaboração própria, com base nos dados disponibilizados pela SES-DF (SES-DF, 2018). *M = masculino. **F = Feminino.

A partir das tabelas, é perceptível que a violência sexual (38,3%) e a negligência (30,4%) foram as mais notificadas nos anos de 2015 a 2018, seguidas respectivamente pela violência física (18,3%) e a psicológica (13%).

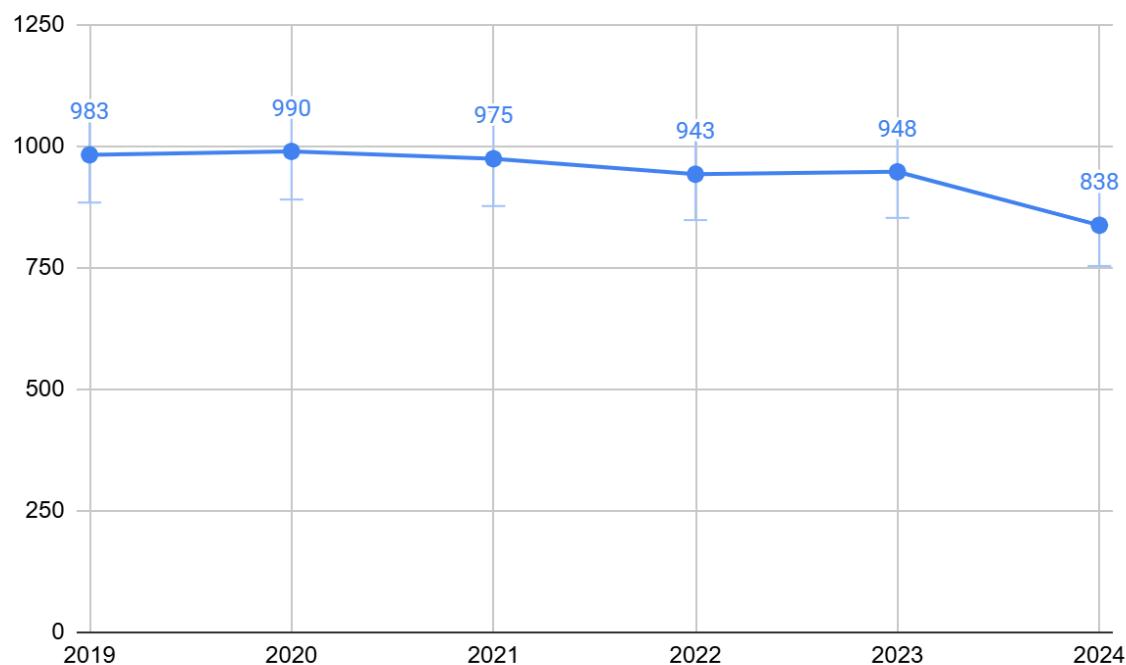
Quanto ao gênero das crianças vitimadas, nota-se que existe um certo equilíbrio dentre as notificações de violência física, psicológica e a negligência com o passar desses anos – ou seja, a quantidade de casos não apresenta variações tão grandes de gênero ao se observar os dados totais dessas categorias. No caso da violência física no período de 2015 a 2018, 54% dos casos vitimizaram meninas e 46% meninos, para a psicológica foram 57,3% contra meninas e 43,7% contra meninos, e em relação à negligência, 51,9% dos registros foram de meninos e 48,1% de meninas.

Já no caso da violência sexual, é explícita uma diferença grande e significativa nas notificações, com 71,3% sendo vítimas do gênero feminino e 28,7% masculino, refletindo como a misoginia e as estruturas de dominação da sociedade impactam desde a infância. Assim, entre 2015 e 2018, todas as tipologias de violência apresentaram maiores notificações vindas de meninas, exceto a negligência, que teve os meninos como vítimas mais comuns, sendo a violência sexual a que apresentou a diferença mais volumosa.

Em relação à raça, os dados fornecidos durante esse período também não apresentam recortes específicos para a infância, apenas as notificações dos 0 aos 19 anos, unindo a infância e a adolescência de maneira indissociada de 2016 a 2018. Por mais que as informações em questão não sejam delimitadas para crianças exclusivamente, cabe citar que 41% das notificações tiveram a identificação racial ignorada, 40,3% foram de pessoas pardas ou pretas, 17,3% brancas, 0,9% amarelas e 0,5% indígenas.

No intervalo temporal que se inicia no ano de 2019 e finaliza em 2024, há uma certa estabilidade no quantitativo de notificações de violência contra crianças, assim como se nota pelo Gráfico 4 abaixo. O número de registros entra na faixa dos 900 em 2019, e se mantém dessa forma durante todo o período da pandemia de Covid-19 (de 2020 a 2023)⁴, ou seja, cerca de 2,6 casos por dia. Já no momento pós-pandêmico, em 2024, se percebe uma leve diminuição quantitativa em 100 casos.

Gráfico 4 - Evolução de notificações de 2019 a 2024



Fonte: elaboração própria, com base nos dados disponibilizados pela SES-DF (SES-DF, 2020a, 2020b, 2020c, 2021a, 2021b, 2021c, 2022a, 2022b, 2023, 2024a, 2024b, 2024c, 2025).

⁴ Segundo a OMS, o período emergencial da pandemia de Covid-19 se estendeu de março de 2020 até maio de 2023. Conforme informado em: <https://www.paho.org/pt/historico-da-emergencia-internacional-covid-19>.

Essa estabilidade dos casos de violência no período pandêmico, em que não se podia sair de casa, é refletida pelos dados que passam a ser fornecidos pela SES-DF apenas em 2019 com o recorte da infância, que se tratam de registros sobre o local em que houveram as ocorrências. Destaca-se ainda que escolas, equipamentos de assistência social e outras instituições de proteção à criança também ficaram fechadas nesse período, adotando o atendimento remoto, o que pode ter reduzido as possibilidades de denúncia. Dessa forma, nota-se pela Tabela 11 abaixo, que dentre as notificações que apresentaram registro de local, 71,3% ocorreram no meio domiciliar de 2019 a 2024.

Tabela 11 - Notificações de violência e local da ocorrência de 2019 a 2024

Local da ocorrência	2019	2021	2022	2023	2024	Total
Residência	731	587	572	704	374	2968
Via pública	9	9	12	23	14	67
Escola	32	9	32	45	45	163
Outros	211	72	63	83	60	489
Não classificados	119	88	75	93	100	475
Total	983	765	754	948	593	4162

Fonte: elaboração própria, com base nos dados disponibilizados pela SES-DF (SES-DF, 2020a, 2020b, 2020c, 2021a, 2021b, 2021c, 2022a, 2022b, 2023, 2024a, 2024b, 2024c, 2025).

Para mais, nesse período, o recorte de raça/cor finalmente passa a ser incluído nas informações como pauta das notificações específicas da infância no DF, refletindo um cenário similar ao fornecido nos anos anteriores pelos dados gerais englobando adultos e adolescentes. Como ilustrado na tabela 12 a seguir, cerca de 20,8% das notificações desses anos tiveram essa categoria ignorada no preenchimento, 54,6% das vítimas foram crianças pretas ou pardas, 23% foram brancas, 0,9% indígenas e 0,6% amarelas.

Tabela 12 - Notificações de violência e raça de 2019 a 2024

Raça	2019	2021	2022	2023	2024	Total
Ignorado	262	222	175	129	104	892
Branca	221	180	162	229	197	989
Preta	90	80	79	89	67	405
Amarela	7	1	4	7	6	25
Parda	395	272	330	482	459	1938
Indígena	8	6	5	12	9	40
Total	983	761	755	948	842	4289

Fonte: elaboração própria, com base nos dados disponibilizados pela SES-DF (SES-DF, 2020a, 2020b, 2020c, 2021a, 2021b, 2021c, 2022a, 2022b, 2023, 2024a, 2024b, 2024c, 2025).

Quanto aos tipos de violência mais comuns, o panorama observado revela um padrão assim como nos anos anteriores, a violência sexual toma conta de 2.569 das 6.447 notificações dentro dos anos de 2019 a 2024, representando 40% do total, seguida pela violência psicológica com 20,8%, a física com 19,6%, e a negligência com 16,2%. Excluindo os anos de 2022 e 2023, que não apresentaram informações sobre a divisão dos gêneros vitimados, no mínimo 60% das vítimas de violência sexual foram do sexo feminino. Já para os outros tipos de violência, no mínimo 57% das crianças afetadas pela violência física, 60,5% pela psicológica, e 47,5% pela negligência também foram do sexo feminino dentro desse intervalo temporal.

Tabela 13 - Tipos de violência, faixa etária e gênero em 2019

Tipo de violência	Violência física		Violência psicológica		Violência sexual		Negligência	
	Faixa etária	M*	F**	M	F	M	F	M
Menos de 1 ano	21	39	6	12	1	23	28	31
1 a 4 anos	36	52	21	51	44	148	39	53
5 a 9 anos	59	43	56	63	98	223	30	29
Total	116	134	83	126	143	394	97	113

Fonte: elaboração própria, com base nos dados disponibilizados pela SES-DF (SES-DF, 2020a). *M = masculino.

**F = Feminino.

Tabela 14 - Tipos de violência, faixa etária e gênero em 2020

Tipo de violência	Violência física		Violência psicológica		Violência sexual		Negligência		Outros tipos	Total
	M*	F**	M	F	M	F	M	F		
Faixa etária									-	-
Menos de 1 ano	12	24	9	20	2	7	18	20	13	125
1 a 4 anos	31	31	29	67	30	92	37	31	9	357
5 a 9 anos	29	49	80	112	46	151	16	16	9	508
Total	72	104	118	199	78	250	71	67	31	990

Fonte: elaboração própria, com base nos dados disponibilizados pela SES-DF (SES-DF, 2020b, 2020c, 2021a). *M = masculino. **F = Feminino.

Tabela 15 - Tipos de violência, faixa etária e gênero em 2021

Tipo de violência	Violência física		Violência psicológica		Violência sexual		Negligência		Outros tipos	Total
	M*	F**	M	F	M	F	M	F		
Faixa etária									-	-
Menos de 1 ano	15	23	2	15	1	18	26	20	45	165
1 a 4 anos	26	41	29	35	36	92	41	49	19	368
5 a 9 anos	30	49	41	57	41	142	19	30	33	442
Total	71	113	72	107	78	252	86	99	97	975

Fonte: elaboração própria, com base nos dados disponibilizados pela SES-DF (SES-DF, 2021b, 2021c, 2022a). *M = masculino. **F = Feminino.

Tabela 16 - Notificações por tipo de violência em 2022

Tipo de violência	Violência física		Violência psicológica		Violência sexual		Negligência	Outros tipos	Total
	180		137		406		122	68	913

Fonte: elaboração própria, com base nos dados disponibilizados pela SES-DF (SES-DF, 2022b, 2022c, 2023).

Tabela 17 - Notificações por faixa etária e tipo em 2023

Faixa etária	Violência física	Violência psicológica	Violência sexual	Negligência
Menos de 1 ano	35	8	13	52
1 a 5 anos	101	77	201	99
5 a 9 anos	132	185	301	58
Total	268	270	515	209

Fonte: elaboração própria, com base nos dados disponibilizados pela SES-DF (SES-DF, 2024a).

Tabela 18 - Notificações por tipo e gênero em 2024

Tipos de violência	Violência física	Violência psicológica	Violência sexual	Negligência	Outros
Sexo masculino	88	96	104	84	11
Sexo feminino	121	134	349	95	9
Total	209	230	453	179	20

Fonte: elaboração própria, com base nos dados disponibilizados pela SES-DF (SES-DF, 2024b, 2024c, 2025).

Por fim, os informes elaborados pela SES-DF também dispõe de dados sobre as regiões administrativas do DF em que as notificações de violência ocorreram dos anos de 2011 a 2020. Assim, o indicador final a ser comentado será o de território. Conforme registrado na tabela presente no Apêndice A – Notificações de violência contra crianças por região administrativa do DF de 2011 a 2020, ao longo da década em questão, dentro das trinta regiões contempladas, as cinco principais, que mais houveram registros de violência contra crianças no DF foram: Ceilândia (14,3%), Gama (7,6%), Samambaia (7,3%), São Sebastião (5,8%) e Planaltina (5,4%).

Assim, comprehende-se mais uma vez a ocorrência de violência contra crianças do sexo feminino, e também daquelas pretas ou pardas, como um destaque frequente no Distrito Federal nos anos em questão. Além disso, nota-se que a violência mais prevalente foi a sexual, também se tratando do tipo com maior disparidade entre gêneros, com a maioria das vítimas sendo meninas. Outrossim, a evolução numérica das notificações se reflete por registros iniciais mais escassos de 2009 a 2011, com um aumento súbito em 2012 a 2014, seguido de uma leve diminuição nos anos seguintes à Lei 13.010/2014, e a partir de 2018, um novo aumento que se mostra

consideravelmente estável nas notificações de violência de 2018 até 2024, que se mantêm similares nos últimos anos.

3.2. Análise crítica dos resultados

A partir dos dados compilados, foi possível traçar uma visão geral sobre o cenário da violência contra crianças de 0 a 9 anos no DF, considerando os indicadores de tipo de violência idade, gênero, raça e território. Nos anos analisados, pode-se notar alguns padrões e repetições de certas categorias que permitem traçar um perfil generalizado das vítimas mais frequentes na região.

Em relação ao sexo, foi observável que o sexo feminino foi o mais vitimado com o passar dos anos em todas as categorias de violência, mas principalmente a sexual. Esse resultado demonstra a posição de vulnerabilidade de gênero presente na sociedade brasileira estruturalmente, e como essa discriminação apresenta impactos desde a infância. A cultura patriarcal presente condiciona as mulheres a uma posição de massiva objetificação, enquanto os homens “[...] sustentam aspectos de dominação e controle de acesso aos corpos femininos” (Marchi; Alves; Ribeiro, 2023, p. 351). Além disso, essa diferença hierárquica de poder entre gêneros se potencializa ainda mais quando se trata da infância, que se trata inherentemente de uma fase em que os indivíduos estão ainda mais sujeitos a posições de controle e vulnerabilidade.

Ademais, foi observado que o perfil de raça/cor mais atingido pela violência infantil no DF foi o de crianças pretas ou pardas. Esses dados são um reflexo da influência do legado histórico e social de colonização, racismo e classismo na sociedade contemporânea e na infância. Essa construção racista do Brasil, fundado pela desigualdade étnica-racial, posiciona esses grupos em posições de subjugação, que os sujeita a condições de precarização e violência na vida social (Schwarcz, 2019).

Já no âmbito da territorialidade, as cinco regiões administrativas com notificações mais frequentes de violência na década analisada foram Ceilândia (14,3%), Gama (7,6%), Samambaia (7,3%), São Sebastião (5,8%) e Planaltina (5,4%). Todas essas localidades estão entre as 13 regiões mais populosas do DF segundo o Censo de 2022 do IBGE (Gouveia; Martins, 2023), o que pode contribuir proporcionalmente para o maior quantitativo de registros. Mesmo assim, também é necessário fazer uma análise de classe dentro dessas regiões, considerando que segundo a Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílio feita em 2021 pela CODEPLAN (Ferrari,

2025), as localidades mencionadas estão entre as 16 regiões com a menor renda *per capita* do DF. Assim, percebe-se que a desigualdade de classe apresenta influência na reprodução das expressões da violência, levantando reflexões sobre a possível falta de acesso da população à políticas efetivas de prevenção dessa problemática.

Para mais, em referência ao marco temporal selecionado, ou seja, a promulgação da Lei nº 13.010/2014, foi observada uma diminuição na quantidade de notificações de violência nos dois anos que a sucederam. Porém, após esse período, os registros retornaram à faixa numérica anterior, reforçando a necessidade de uma luta contínua para a efetivação da legislação para assegurar que a violência contra as crianças no território seja contida. Além disso, levanta-se a necessidade de políticas públicas e sociais voltadas para a prevenção desta problemática, bem como para se trabalhar nas comunidades a necessidade da desconstrução do pensamento cultural brasileiro que normaliza o tratamento cruel de crianças e a sujeição delas a posições de submissão, objetificação e desindividualização.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em geral, este trabalho potenciou a apreensão de aspectos estruturais e estruturantes da formação sócio-histórica do Brasil e a posição da infância em meio a sociedade. Dessa forma, foi possível conceitualizar as expressões de diversos tipos de infâncias desde a formação do país. Portanto, é imprescindível considerar que marcadores de raça, classe e gênero são aspectos definidores para caracterizar as diferentes experiências infantis, principalmente em um contexto cultural com uma herança colonial tão expressiva (Freitas, 2001).

Esse cenário de desigualdade presente desde a colonização foi reforçado ao longo da história do Brasil, e estruturas discriminatórias de poder continuaram a marginalizar e criminalizar certos tipos de infância. Isso foi perceptível, por exemplo, pelas Rodas de Expostos e pelos Códigos de Menores, que se mostravam como instrumentos que reforçavam a exclusão de crianças pobres e racializadas (Faleiros, 2009). Por isso, a posição que as crianças ocupam socialmente esteve sempre em disputa, com a presença de perspectivas criminalizadoras e aquelas de luta por direitos e, até a atualidade, esse debate segue influenciando fortemente o campo político.

Outrossim, a experiência da infância também esteve profundamente conectada à violência ao longo da história. A dinâmica hierárquica e adultocêntrica de poder na sociedade impõe para as crianças uma condição de submissão, e aos adultos o poder de controle desses indivíduos (Faleiros, 1995). Esse poder se expressa a partir do tratamento violento de crianças, e da naturalização dessa prática, associada a desindividualização das vítimas. As crianças passam a ser vistas como seres completamente dependentes, sem vontades próprias, que podem ser tratadas com violência e crueldade, como forma de punição ou disciplinamento. Essa forma de pensamento, que justifica o abuso contra a infância e desconsidera crianças como indivíduos próprios, está instaurada na visão cultural da sociedade, e se potencializa ainda mais ao se considerar marcadores socioeconômicos, étnico-raciais, de gênero, entre outros (Marchi; Alves; Ribeiro, 2023).

Dentro do cenário do DF, os achados teóricos são ilustrados a partir dos registros das notificações de violência de 2009 a 2024. Os dados encontrados indicam como crianças do sexo feminino foram vítimas mais frequentes de violência, principalmente da violência sexual, expressando o impacto das relações de poder de gênero na sociedade. Além disso, os indicadores de raça também expressaram a relação entre a desigualdade racial e a violência, considerando que

as maiores vítimas nos anos analisados foram pretas ou pardas. Logo, a compreensão do cenário do DF foi importante para se visualizar na realidade material como os fatores sociais, históricos e estruturais da cultura brasileira, e do modo de produção capitalista, se expressam.

Quanto aos objetivos traçados desde o projeto do trabalho, considera-se que foi possível analisar como a violência contra crianças se expressa no DF, levando em consideração determinantes sociais. Para isso, foi construído um debate sobre a construção social da posição da infância no Brasil, permitindo relacionar sua relação histórica com o tratamento violento e, por fim, analisar os casos de violência na atualidade do DF. As hipóteses construídas inicialmente se mostraram parcialmente comprovadas, visto que as crianças de minorias étnico-raciais, sociais e de gênero realmente foram vítimas mais comuns de violência, porém por mais que as notificações tenham diminuído nos anos imediatos após a Lei nº13.010/2014, essa alteração não se manteve. Destaca-se a possibilidade de subnotificação dos casos de violência durante os períodos da pandemia de Covid-19, quando diversas instituições de proteção estiveram fechadas, a exemplo de escolas.

Durante o processo de estudo e pesquisa, os obstáculos encontrados se referiram principalmente à organização não padronizada dos dados referentes à violência no DF, dificultando a visualização completa da evolução de alguns dos indicadores analisados. Ainda assim, este trabalho levantou o interesse de pesquisar mais profundamente sobre o cenário da violência nas diferentes regiões administrativas do DF, considerando marcadores socioeconômicos de cada uma, bem como a presença de políticas de prevenção nos territórios. Outros indicadores possíveis para pesquisas futuras seriam o vínculo dos autores da violência com suas vítimas, além do local em que os casos ocorrem, porém, devido ao prazo disponível para a conclusão do trabalho, além das limitações das informações referenciadas, não foi possível estender esses debates no momento.

Considerando isso, a elaboração deste trabalho teve um papel muito construtivo e contributivo para a formação em Serviço Social levando em conta diferentes esferas. A partir da pesquisa, foi possível adquirir uma compreensão aprofundada acerca da infância no Brasil, considerando processos históricos desde o período colonial, o que potencializou a compreensão da origem de heranças culturais fortes presentes de maneira estrutural na sociedade em relação ao tratamento de crianças. Além disso, traçar o perfil da violência especificamente no DF permitiu observar as especificidades e características do território, e como os fatores históricos estudados

se materializam na realidade. Essa pesquisa também levantou diversas reflexões acerca da importância do fortalecimento de redes socioassistenciais, bem como a necessidade de construção de políticas sociais no território voltadas para o combate efetivo da violência contra crianças.

REFERÊNCIAS

ARIÈS, Philippe. **História social da criança e da família**. 2 ed. Rio de Janeiro: LTC, 2006.

ALMEIDA, Andreia Cristina da Silva; PEDERSEN, Jaina Raquel; SILVA, Jorge Alexandre da. Estatuto da Criança e do Adolescente: os (des)caminhos na efetivação da proteção de crianças e adolescentes. **Emancipação**, Ponta Grossa, 20, p. 1-24, 2020. Disponível em: https://revistas_uepg_br/index.php/emancipacao/article/view/16513/209209213854. Acesso em: 25 jun. 2025.

ANDREEV, Walkiria; FALCOMER, Fernanda. Informativo Epidemiológico: violência interpessoal/autoprovocada. **SES-DF**, nº 1, dez. 2016. Disponível em: <https://www.saude.df.gov.br/documents/37101/822608/Informativo-Epidemiol%C3%B3gico-de-Viol%C3%A7%C3%A3o-%E2%80%93-n%C2%80-B0-01-dezembro-de-2016.pdf/adb62f81-028b-3e95-0c28-1fdf70c843f9?t=1649976109330>. Acesso em: 12 out. 2025.

ANTUNES, Iara; BERLINI, Luciana. Autoridade parental e lei da palmada. **Revista Brasileira de Direito Civil**, Belo Horizonte, v. 17, p. 65-81, jul./set. 2018. Disponível em: <https://rbdcivil.ibdcivil.org.br/rbdc/article/view/271/229>. Acesso em: 20 set. 2025.

BÍBLIA. Provérbios. **Bíblia Online**, 2024. Disponível em: <https://www.bibliaonline.com.br/acf/pv/13/24>. Acesso em: 20 set. 2025.

BRASIL. **81% dos casos de violência contra crianças e adolescentes ocorrem dentro de casa**. Ministério os Direitos Humanos e da Cidadania, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/julho/81-dos-casos-de-violencia-contra-criancas-e-adolescentes-ocorrem-dentro-de-casa>. Acesso em: 20 set. 2025.

_____. **Decreto nº 17.9430-A, de 12 de outubro de 1927**. Consolida as leis de assistencia e proteção a menores. Rio de Janeiro, 12 out. 1927. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-17943-a-12-outubro-1927-501820-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 16 ago. 2025.

_____. **Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916**. Código Civil dos Estados Unidos do Brasil. Rio de Janeiro, 1 jan. 1916. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l3071.htm. Acesso em: 16 ago. 2025.

_____. **Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979**. Institui o Código de Menores. Brasília, 10 out. 1979. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/l6697.htm. Acesso em 14 set. 2025.

_____. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, 16 jul. 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 25 jun. 2025.

_____. **Lei nº 13.010, de 26 de junho de 2014**. Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990

(Estatuto da Criança e do Adolescente) para estabelecer o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos ou de tratamento cruel ou degradante, e altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Brasília, 26 jun. 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13010.htm. Acesso em: 25 jun. 2025.

BUSSINGER, R. V.; SILVA, R. S.; COSTA, B. A. O processo de (des)naturalização das práticas punitivas a partir da promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei 13.010/2014. **Rev. Fac. Educ.** (Univ. do Estado de Mato Grosso), Vol. 34, Ano 19, Nº 2, p. 2443-263, jul/dez., 2020. Disponível em: <https://periodicos.unemat.br/index.php/ppgedu/article/view/5158/3954>. Acesso em: 26 jun. 2025.

BUTLER, Judith. Violência, luto, política. In: **Vida precária: os poderes do luto e da violência**. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2019.

CERQUEIRA, Daniel; BUENO, Samira (coord.). **Atlas da violência 2024**. Brasília: Ipea; FBSP, 2024. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/14031>.

DAHLBERG, Linda L.; KRUG, Etienne G. Violência: um problema global de saúde pública. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 11, p. 1163 - 1178, 2006. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1413-81232006000500007>. Acesso em: 18 set. 2025.

DONOSO, M.; RICAS, J. Perspectiva dos pais sobre educação e castigo físico. **Rev. Saúde Pública**, São Paulo, v. 43, n. 1, p. 78-84, fev. 2009. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rsp/a/XzGZdJRrbDbvmCZ3N539pMP/>. Acesso em: 26 jun. 2025.

FALEIROS, Vicente de Paula; FALEIROS, Eva S. Escola que Protege: enfrentando a violência contra crianças e adolescentes. **Coleção Educação Para Todos**. Brasília, 2008. Disponível em: https://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/escqprote_eletronico.pdf. Acesso em: 18 set. 2025.

FALEIROS, Vicente de Paula. Infância e processo político no Brasil. In: RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco (Orgs.). **A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. 2 ed. rev. São Paulo: Cortez, 2009.

_____. Violência contra a infância. **Revista Sociedade e Estado**, v. 10, nº 2, jul/dez, 1995. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/sociedade/article/view/44062/33679>. Acesso em: 18 set. 2025.

FERRARI, Hamilton. Realidade econômica de Brasília varia de Espanha à Índia. **Poder 360**, abr. 2025. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/brasilia/realidade-economica-de-brasilia-varia-de-espanha-a-india/>. Acesso em: 12 out. 2025.

FREITAS, Marcos Cesar de (Org.). **História social da infância no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2001.

GOUVEIA, Aline; MARTINS, Thays. Censo: Ceilândia é a região mais populosa do DF; veja a

lista. **Correio Braziliense**, mar. 2023. Disponível em: https://www.correobraziliense.com.br/cidades-df/2024/03/6822590-censo-ceilandia-e-a-regiao-mais-populosa-do-df-veja-lista.html#google_vignette. Acesso em: 12 out. 2025.

hooks, bell. Justiça: lições de amor na infância. In: **Tudo sobre o amor**: novas perspectivas. São Paulo: Elefante Editora, 2021.

KRUG, E. G., et al. **Relatório mundial sobre saúde e violência**. Geneva, Organização Mundial da Saúde, 2002. Disponível em: <https://www.cevs.rs.gov.br/upload/arquivos/201706/14142032-relatorio-mundial-sobre-violencia-e-saude.pdf>. Acesso em: 18 set. 2025.

MARCHI, Geizi de; ALVES, Paola; RIBEIRO, Rosangela. Gênero e violência sexual contra crianças: um debate sobre relações de poder. **Interação em Psicologia**, v. 27, nº 2, 2023. Disponível em: <https://dx.doi.org/10.5380/riep.v27i3.92830>. Acesso em: 20 set. 2025.

MARCÍLIO, Maria Luiza. **História social da criança abandonada**. 2 ed. São Paulo: Editora HUCITEC, 2006.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. A difícil e lenta entrada da violência na agenda do setor saúde. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 20, n. 3, maio/junho. Rio de Janeiro: Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, 2004. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csp/a/dT5qy5fQp3nRSLfXVPRCCFL/?lang=pt>. Acesso em: 14 set. 2025.

_____. A violência dramatiza as causas. In.: MINAYO, M. C. S., and SOUZA, E. R., eds. **Violência sob o olhar da saúde**: infrapolítica da contemporaneidade brasileira [online]. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2003, pp. 23-47. ISBN: 978-65-5708-115-0. Disponível em: <https://doi.org/10.7476/9786557081150.0003>. Acesso em: 18 set. 2025.

_____. Violência social sob a perspectiva da saúde pública. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 10, 1994. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csp/a/dgQ85GcNMfTCPByHzZTK6CM/?format=html&lang=pt>. Acesso em: 14 set. 2025.

MIRANDA, Humberto. Precisamos falar do menorismo estrutural. **Empório do Direito**, 07 set. 2021. Disponível em: <https://emporiiododireito.com.br/leitura/precisamos-falar-de-menorismo-estrutural>. Acesso em: 18 ago. 2025.

NUNES, A. J.; SALES, M. C. V. Violência contra crianças no cenário brasileiro. **Ciênc. saúde colet.**, Rio de Janeiro, v. 21, n. 3, p. 871-880, mar. 2016. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1413-81232015213.08182014>. Acesso em: 26 jun. 2025.

NUNES, Sadi. Violência nas escolas: da palmatória às incivilidades. **Programa de Desenvolvimento Educacional**, 2008. Disponível em: <https://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/pde/arquivos/2524-6.pdf>. Acesso em: 20 set. 2025.

RIZZINI, Irene; PIOTTI, Francisco (Orgs.). **A arte de governar crianças**: a história das

políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. 2 ed. rev. São Paulo: Cortez, 2009.

SES-DF. Informativo sobre as notificações de violência interpessoal/autoprovocada na SES/DF por ciclo de vida – dezembro/2018. Subsecretaria de Vigilância Epidemiológica, dez. 2018. Disponível em: https://www.saude.df.gov.br/documents/37101/822600/INFORMATIVO-VIOLENCIA_DEZ2018.pdf/94bae2fd-1c3c-507b-3eb4-d3236bbe8855?t=1649976054058. Acesso em: 12 out. 2025.

_____. **Informativo sobre as notificações de violência interpessoal/autoprovocada na SES/DF – novembro/2017.** Subsecretaria de Vigilância Epidemiológica, nov. 2017. Disponível em: <https://www.saude.df.gov.br/documents/37101/822603/Informativo-Epidemiol%C3%A3gico-de-Viol%C3%A1ncia-%E2%80%93-novembro-de-2017.pdf/5171f575-38d0-fad6-f167-c688e6153c2f?t=1649976087321>. Acesso em: 12 out. 2025.

_____. **Informe Epidemiológico Anual de Violência Interpessoal e Autoprovocada no Distrito Federal, 2019.** Subsecretaria de Vigilância à Saúde, ano 01, nº 01, fev. 2020a. Disponível em: <https://www.saude.df.gov.br/documents/37101/822596/INFORME-EPIDEMIOLOGICO-2019-2020-corrigida-2.pdf>. Acesso em: 12 out. 2025.

_____. **Informe Epidemiológico Quadrimestral de Violência Interpessoal e Autoprovocada no Distrito Federal:** segundo quadrimestre, 2020. Subsecretaria de Vigilância à Saúde, ano 01, nº 03, set. 2020b. Disponível em: https://www.saude.df.gov.br/documents/37101/0/Informativo_Epidemiologico_de_Violencia_Interpessoal_e_Autoprovocada_no_Distrito_Federal_2_QUADRIMESTRE_2020.pdf/ffcc9df2-232c-da12-e4b0-e26414955ce9?t=1703090791389. Acesso em: 12 out. 2025.

_____. **Violência contra crianças no Distrito Federal:** perfil epidemiológico, 2023. Subsecretaria de Vigilância à Saúde, ano 11, nº 02, jan. 2024a. Disponível em: https://www.saude.df.gov.br/documents/37101/0/BOLETIM_EPIDEMIOLOGICO_VIOLENCIA CONTRA CRIANCAS_final+%281%29.pdf/a379d75c-0ce5-430f-5316-e04674c67436?t=1706790538253. Acesso em: 12 out. 2025.

_____. **Violência Interpessoal e Autoprovocada em tempos de Covid-19, Distrito Federal, janeiro a março de 2020.** Subsecretaria de Vigilância à Saúde, ano 01, nº 01, abr. 2020c. Disponível em: https://www.saude.df.gov.br/documents/37101/822592/INFORME-EPIDEMIOLOGICO-COVID-13-04-2020_PUB.pdf. Acesso em: 12 out. 2025.

_____. **Violência Interpessoal e Autoprovocada no Distrito Federal:** terceiro quadrimestre, 2020. Subsecretaria de Vigilância à Saúde, ano 02, nº 01, fev. 2021a. Disponível em: <https://www.saude.df.gov.br/documents/37101/822592/INFORME-3o-QUADRIMESTRE-2020.docx.pdf>. Acesso em: 12 out. 2025.

_____. **Violência Interpessoal e Autoprovocada no Distrito Federal:** primeiro quadrimestre,

2021. Subsecretaria de Vigilância à Saúde, ano 02, nº 02, mai. 2021b. Disponível em: <https://www.saude.df.gov.br/documents/37101/822588/INFORME-1o-QUADRIMESTRE-2021.pdf/0804623a-2468-3149-a7da-d36bfa9c8aa8?t=1649975831033>. Acesso em: 12 out. 2025.

_____. **Violência Interpessoal e Autoprovocada no Distrito Federal:** segundo quadrimestre, 2021. Subsecretaria de Vigilância à Saúde, ano 03, nº 01, out. 2021c. Disponível em: <https://www.saude.df.gov.br/documents/37101/822588/Informativo-Epidemiologico-de-violencia-interpessoal-e-autoprovocada-2o-Quadrimestre-2021.pdf/c3eeded0e-87c6-9734-6c2f-11b0eecbfff4?t=1649975830044>. Acesso em: 12 out. 2025.

_____. **Violência Interpessoal e Autoprovocada no Distrito Federal:** terceiro quadrimestre, 2021. Subsecretaria de Vigilância à Saúde, ano 03, nº 01, jan. 2022a. Disponível em: <https://www.saude.df.gov.br/documents/37101/822588/INFORME-3o-QUADRIMESTRE-2021.pdf/686e8ba9-5f5f-a1e0-06df-3fe1e6c0772e?t=1649975828923>. Acesso em: 12 out. 2025.

_____. **Violência Interpessoal e Autoprovocada no Distrito Federal:** primeiro quadrimestre, 2022. Subsecretaria de Vigilância à Saúde, ano 03, nº 02, mai. 2022b. Disponível em: <https://www.saude.df.gov.br/documents/37101/0/INFORME+1%C2%BA+QUADRIMESTRE+2022+roxo.pdf/78413eaf-38e5-0c94-42ac-95f4c328d732?t=1660756335309>. Acesso em: 12 out. 2025.

_____. **Violência Interpessoal e Autoprovocada no Distrito Federal:** segundo quadrimestre, 2022. Subsecretaria de Vigilância à Saúde, ano 03, nº 03, set. 2022c. Disponível em: <https://www.saude.df.gov.br/documents/37101/0/INFORME+2%C2%BA+QUADRIMESTRE+2022+final.pdf/13b4f1b8-f5c6-42f0-4130-4e18a12f1a47?t=1674472116910>. Acesso em: 12 out. 2025.

_____. **Violência Interpessoal e Autoprovocada no Distrito Federal:** terceiro quadrimestre, 2022. Subsecretaria de Vigilância à Saúde, ano 04, nº 03, jan. 2023. Disponível em: <https://www.saude.df.gov.br/documents/37101/0/INFORME+3%C2%BA+QUADRIMESTRE+2022+FINAL+P%C3%93S+REVIS%C3%83O.pdf/8230d2a4-8da3-5e30-f021-21627d5991e8?t=1678899337457>. Acesso em: 12 out. 2025.

_____. **Violência Interpessoal e Autoprovocada no Distrito Federal:** primeiro quadrimestre de 2024. Subsecretaria de Vigilância à Saúde, mai. 2024b. Disponível em: https://www.saude.df.gov.br/documents/37101/0/IE_QUADRIM_NEPAV_2024_Final_1_.pdf/28936667-3f00-9d04-da9c-28e309d27924?t=1727459811308. Acesso em: 12 out. 2025.

_____. **Violência Interpessoal e Autoprovocada no Distrito Federal:** segundo quadrimestre de 2024. Subsecretaria de Vigilância à Saúde, set. 2024c. Disponível em: <https://www.saude.df.gov.br/documents/37101/0/2%C2%BA+QUADRIM+NEPAV+2024+FINAL.pdf/1eb71235-c9a6-e1da-d5fa-bb291fbc1763?t=1732898056157>. Acesso em: 12 out. 2025.

_____. **Violência Interpessoal e Autoprovocada no Distrito Federal:** terceiro quadrimestre de 2024. Subsecretaria de Vigilância à Saúde, jan. 2025. Disponível em: https://www.saude.df.gov.br/documents/37101/0/3%C2%BA_INFORME_QUADRIMESTRAL_DE_VIOLENCIA_INTERPESSOAL_E_AUTOPROVOCADA_2024.pdf/baad6873-b80f-4ab4-d

[f77-e778f9d564cb?t=1741688408602](https://www.saude.df.gov.br/documents/37101/822588/BOLETIM-EPIDEMIOLOGICO-CRIANCA-2021.pdf/80493775-01e3-3a0e-f71a-0160ad60837b?t=1649975832155). Acesso em: 12 out. 2025.

_____. **Violência no ciclo de vida das crianças no Distrito Federal:** série histórica, 2011 a 2020. Subsecretaria de Vigilância à Saúde, ano 04, nº 03, mai. 2021d. Disponível em: <https://www.saude.df.gov.br/documents/37101/822588/BOLETIM-EPIDEMIOLOGICO-CRIANCA-2021.pdf/80493775-01e3-3a0e-f71a-0160ad60837b?t=1649975832155>. Acesso em: 12 out. 2025.

SILVA, Lídia; STROHER, Lucy; OLIVEIRA, Maria Liz. Informativo Epidemiológico de Violência. **SES-DF**, ano 01, nº 1, ago. 2014. Disponível em: <https://www.saude.df.gov.br/documents/37101/822608/Informativo-Epidemi%C3%B3gico-de-Viol%C3%A1ncia-%E2%80%93-n%C2%B0-01-agosto-de-2014.pdf>. Acesso em: 12 out. 2025.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **Sobre o autoritarismo brasileiro**. São Paulo: Companhia das Letras. Disponível em: https://www.mprj.mp.br/documents/20184/1330165/Sobre_o_autoritarismo_brasileiro.pdf. Acesso em: 2 out. 2025.

OLIVEIRA, Nayara; PAPALI, Maria; AQUINO, Luiz. Evolução dos direitos da criança e do adolescente: uma retomada histórica. **Revista História**, UNICAMP, 09(17), jan./jul. 2022. Disponível em: <https://www1.unicap.br/ojs/index.php/historia/article/view/2122/2103>. Acesso em: 4 ago. 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Declaração Universal dos Direitos da Criança**. Resolução 1386 da Assembleia Geral, de 20 de novembro de 1959. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/declaracao_universal_direitos_crianca.pdf. Acesso em: 20 jun. 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (resolução 217 A III) em 10 de dezembro de 1948. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 24 ago. 2025.

APÊNDICES

APÊNDICE A – Notificações de violência contra crianças por região administrativa do DF de 2011 a 2020

Região administrativa	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	Total
Ignorado	65	139	172	92	77	123	127	60	97	62	1014
Ceilândia	43	88	143	87	27	18	139	68	161	110	884
Gama	75	78	54	50	32	31	34	32	56	30	472
Samambaia	19	33	63	81	67	37	35	22	55	37	449
São Sebastião	37	57	51	36	29	10	12	15	48	62	357
Planaltina	10	20	66	44	21	18	43	16	56	38	332
Santa Maria	11	12	43	19	18	32	34	22	65	26	282
Taguatinga	31	20	34	40	23	21	28	19	39	26	281
Recanto das Emas	18	22	50	42	21	32	19	12	32	18	266
Itapoã	29	29	57	31	17	10	14	7	20	24	238
Guará	6	21	28	39	37	23	26	11	29	17	237
Paranoá	23	33	30	29	6	3	24	16	28	37	229
Estrutural	5	36	27	36	12	14	13	8	34	23	208
Sobradinho	12	24	14	13	6	1	4	12	17	36	139
Sobradinho II	18	10	13	10	7	6	2	2	10	22	100
Plano Piloto	5	10	12	12	11	8	16	5	20	0	99

Brazlândia	1	13	11	6	1	13	11	8	15	17	96
Riacho Fundo II	5	6	4	11	5	13	5	4	12	26	91
Riacho Fundo I	2	6	4	4	9	6	8	1	15	15	70
Águas Claras	4	4	4	9	3	9	4	4	13	7	61
Vicente Pires	3	4	3	10	3	10	3	2	8	5	51
Cruzeiro	2	4	7	6	2	1	4	3	4	2	35
Núcleo Bandeirante	2	6	2	4	1	1	4	2	11	2	35
Lago Norte	2	0	3	5	1	3	3	5	7	3	32
Varjão	1	2	4	3	1	1	3	2	6	4	27
Park Way	0	7	1	1	2	1	1	0	1	8	22
Candangolândia	2	1	1	0	2	3	0	1	5	5	20
Fercal	0	1	0	1	0	9	0	1	1	5	18
Lago Sul	2	1	0	1	1	1	1	1	4	0	12
SIA	0	0	0	0	0	2	2	0	0	1	5
Jardim Botânico	0	0	0	0	0	3	0	0	2	0	5
Sudoeste/Octogonal	1	0	0	0	0	0	0	0	1	1	3

Fonte: elaboração própria, com base nos dados disponibilizados pela SES-DF (SES-DF, 2021d).